



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 19.116 DE 22 DE JULHO DE 2020



DECRETO Nº 19.116 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais segundo a estratégia do Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 - PRO PIAUÍ, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 (PRO PIAUÍ) define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí aprovado pelo Decreto nº 19.085 de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetida à apreciação e aprovação do Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 20 de julho de 2020, recomendando adequação do Calendário de Retomada das Atividades,

D E C R E T A:

Art. 1º O Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 19.085 de 07 de julho de 2020, passa a vigorar com as adequações promovidas na forma dos anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 2º As atividades em **shopping center** e centros comerciais serão retomadas gradualmente, na forma a seguir:

I - a partir do dia 03 de agosto, poderão funcionar as atividades administrativas, imobiliárias e comerciais, bem como os serviços de alimentação e bebidas por sistema de **delivery** e **drive thru**;

II – a partir do dia 10 de agosto, as demais atividades realizadas em **shopping centers** e centros comerciais serão retomadas seguindo o calendário para o segmento a que pertencam.

Art. 3º As adequações promovidas por este Decreto atendem às recomendações contidas na Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I

"GRUPO I

4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020 (exceto em centros comerciais e shopping centers)

4.1. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO;

4.2. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- comércio de tecido, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos, artigos para viagens, artigos para o lar: tapeçaria, persianas, cortinas, cama, mesa e banho.

4.3. LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS;

4.4. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS;

4.5. FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES;

4.6. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PUBLICAÇÕES;

4.7. EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO;

4.8. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS - envolve fabricação de instrumentos musicais, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informática, eletrônicos e ópticos, demais indústrias;

4.9. COMÉRCIO DIVERSO - atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, artigos para o lar, esportes, demais comércios;

4.10. ATIVIDADES RELIGIOSAS;

4.11. Atividades físicas ao ar livre em parques e espaços públicos (exceto em praias, balneários, cachoeiras e trilhas). Não estão permitidas atividades físicas em grupo." (NR)

ANEXO II

"GRUPO II

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2020

1.1 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS;

1.2 SHOPPING CENTERS/CENTROS COMERCIAIS – atividades administrativas, imobiliárias, comerciais em **shopping centers**. Serviços de alimentação e bebidas por sistema de **delivery** e **drive thru**. Não estão permitidas as atividades de educação, de lazer, e esportes – cinema, academias, escolas, recreação infantil e **playground**.



2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2020

2.1. SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS - envolve atividades e corretoras de seguro, previdência;

2.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL;

2.3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES- atividades de seleção de mão de obra e fornecimento de recursos humanos para terceiros, teleatendimento;

2.4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - atividades de serviços de tecnologia da informação, cinematográficas, atividades de rádio e de televisão, gravação de som e edição de música, telecomunicações;

2.5. ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS - envolve clínicas de estética e similares, cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza, outras atividades de serviços pessoais.

3. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

3.1 ALOJAMENTO - hotéis e similares;

3.2 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, restaurantes, bares, com atendimento presencial e consumo no próprio estabelecimento;

3.3 AGÊNCIAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE TURISMO;

3.4 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, exceto culturais e esportivos;

4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

4.1 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais, sindicais, defesa, direitos sociais e outros." (NR)

ANEXO III

“Grupo III

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

1.1. ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS – envolve cinemas, teatros, casas de espetáculos;

1.2. ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL – envolve parques, praias, balneários, cachoeiras, museus, bibliotecas, zoológicos.

1.3. ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER – envolve academias, clubes, eventos esportivos, casas de show, escolas esportivas, restaurantes e bares em praias e balneários;

1.4. SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

2.1 EDUCAÇÃO - creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, superior, técnico e tecnólogo e outras atividades de ensino (autoescolas, idiomas, preparatórios para concursos e outros) em ordem a ser definida." (NR)



DECRETO Nº 19.117, DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.198.594,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Saúde FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 1.198.594,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

3

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.117, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.10139	450.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.10039	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.10021	148.594,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10149	500.000,00
TOTAL								1.198.594,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.117, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2020.10139	170.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000098	TD0	S	3.3.50.41	100	2020.10139	50.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2020.10039	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000098	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10134	150.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000098	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.10139	80.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2020.10021	148.594,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2020.10149	500.000,00
TOTAL								1.198.594,00



DECRETO Nº 19.118, DE 23 DE JULHO DE 2020

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º do Decreto nº 17.849, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

III- José Alves de Sousa Júnior, servidor ocupante exclusivo do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, matrícula nº 344035-4, detentor da certificação CPA-20.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019 para suprir vício de competência dos atos administrativos que tenham sido praticados.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

Altera o Decreto nº 17.849, de 05 de junho de 2018, que nomeia os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.232, de 15 de outubro de 2015, que Regulamenta o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS/PI e revoga o Decreto nº 14.968, de 31 de outubro de 2012, na forma que especifica;

CONSIDERANDO o Memorando nº: 14/2020/PIAUIPREV-PI/GAB/DUFP, de 07 de julho de 2020, oriundo da Fundação Piauí Previdência, referente ao Processo SEI nº 00227.001755/2020-29;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 1975/2020/PIAUIPREV-PI/GAB, de 09 de julho de 2020, oriundo da Fundação Piauí Previdência, referente ao Processo SEI nº 00227.001755/2020-29,

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



DECRETO Nº 19.119, DE 23 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 20.046.387,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buri e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 20.046.387,00 (vinte milhões, quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Julho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.119, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14101.12.368.0002.4055	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	1.600.000,00
14101.12.368.0002.4055	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	7.000.000,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.92	100	0000.E0000	14.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	34.316,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD3	F	4.4.50.51	100	0000.E0000	40.244,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	240.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	83.827,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000102	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	2.000.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.170.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	2.000.000,00
17102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.52	123	0000.E0000	62.000,00
17111.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	622.000,00
17112.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	2.000.000,00
17115.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.440.000,00
17128.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD9	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	290.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	500.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	950.000,00
TOTAL								20.046.387,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

5

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.119, de 23/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.600.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.500.000,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	14.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD5	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	40.244,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	251.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD5	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	2.143,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.170.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	4.000.000,00
17109.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD11	S	3.3.90.30	123	0000.E0000	30.000,00
17109.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD11	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	32.000,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	622.000,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.440.000,00
17128.10.302.0001.2093	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	000001	TD9	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	290.000,00
21101.04.122.0010.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.000.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD5	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD5	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	300.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	150.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD9	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								20.046.387,00



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SÓCRATES SIQUEIRA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Picos, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA **DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00009.010940/2020-89, identificado no OFÍCIO SEFAZ-PI/SUPAFI/UNAFIN/GEPEs Nº 105 / 2020, da Secretaria da Fazenda, vinculado ao AP.010.1.002635/20-39,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GLEISON LEAL RODRIGUES CAVALCANTE**, do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Padrão B, Matrícula nº 142947-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020, e em decorrência do término do prazo da declaração de vacância em 24 de fevereiro de 2020, concedida através do Processo 1177/2017-5, de 24.02.2017, autuado sob o AP.010.1.002496/17-39.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO **DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006037/2020-74, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERISTEU SANTOS BORGES**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 206107-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 10 de março de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.004457/2020-16, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 233799-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 09 de março de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006351/2020-57, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDIO CÉSAR DA COSTA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205568-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006402/2020-41, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ GONZAGA MAGALHÃES NETO**, do cargo

efetivo de Professor SL-I, matrícula nº 317026-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 09 de março de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.002654/2020-80, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229325-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.001657/2020-17, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEANE CLEY LIMA SANTIAGO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 219138-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.006143/2020-58, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FONTINELE**, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 143617-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 10 de março de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.004494/2020-24, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR ROOSEVELT DE OLIVEIRA CUNHA**, do cargo efetivo de Professor SL-I, matrícula nº 293627-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.003281/2020-85, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULA FABRÍCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, do cargo efetivo de Professor SL-I, matrícula nº 279830-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI 00011.005811/2020-20, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEBORA CRISTINA SILVA LOPES**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229211-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 09 de março de 2020.**

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PORTARIA Nº 45.000 - 009/2020 - GS

Processo Administrativo nº.: AA.310.1.000558/20

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o contido no Processo Administrativo em epígrafe, bem como, os princípios gerais do direito administrativo especialmente o da eficiência, no que concerne a otimização do serviço público e o controle da gestão administrativa no âmbito da Secid.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO PAULO DANTAS SALES, Mat. 341895-2 e TAIRENE OLIVEIRA DE SOUSA, Mat. 339245-7, como Gerente e Fiscal respectivamente do Termo de Colaboração avançado a SECID e a Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Campestre - ACOMAGROCAM, encartado no Processo Administrativo nº. 498/2020, de modo a acompanhar sua execução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades, em Teresina (PI), 17 de julho de 2020.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário de Estado das Cidades

Of. 520



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 84, DE 21 DE JULHO DE 2020

Processo nº 00003.001606/2020-94

Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2020, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2196

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 85, DE 21 DE JULHO DE 2020

Processo nº 00313.001268/2020-97

Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo inicialmente concedido, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2020, visto a solicitação veiculada em Memorando pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1164/2020 PIAUIPREV, 09 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2019.07.2684P/AA.1.020649/14-48.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 131/94, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) DIONIZIA DE SOUSA COSTA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0567990, portador do CPF nº. 047.232.953-72, falecido (a) em 17/11/2013, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1614,12 (Mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/					1.520,21	
GRATIFICAÇÃO	ART. 127 DA LC Nº 71/06						
TOTAL						1.614,12	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO JOSE DE SOUSA	10/12/1952	Cônjuge	096.819.063-49	01/07/2020	VITALÍCIO	50,00	807,06
ALYSSANDRIO SOUSA	03/11/1982	Filho (a) Inválido (a)	014.501.123-23	03/12/2014	-	50,00	807,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1211/2020 PIAUIPREV, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0593P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/88, art. 57, § 7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, § 1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, outrora ocupante do cargo AUX DE SERVIÇO, vinculado a GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0052752, portador do CPF nº. 239.831.753-68, falecido em 19/04/2020, na forma discriminada abaixo:

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91	1.519,70					
TOTAL		1.519,70					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		(1.519,70*50%)= R\$ 759,85					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		151,97					
Complemento Constitucional		133,18					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1045,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BENEDITA PEREIRA DE SOUSA	10/09/1962	Cônjuge	306.359.183-15	19/04/2020	VITALÍCIO	100,00	1045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1212/2020/PIAUIPREV, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0592P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do dependente do segurado ANTONIO ALVES VIEIRA, outrora ocupante do cargo 3º.SARGENTO, vinculado aos INATIVOS-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0110841, portador do CPF nº: 035.641.183-49, falecido em 10/03/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO.	Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	3.593,11
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº6.173/12	79,60

CURSO FORMACAO SARGENTO.	LEI 6.173/2012	77,51					
TOTAL		3.750,22					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.750,22 * 50% = 1.875,11					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		375,02					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.250,13					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA GUIOMAR SAMPAIO VIEIRA	31/10/1952	Cônjuge	372.317.403-59	10/03/2020	VITALÍCIO	100,00	2.250,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1233/2020 PIAUIPREV, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0558P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada ZILMAR DE SOUSA LIMA ARRUDAS, outrora ocupante do cargo TEC. AUXILIAR - NÍVEL MÉDIO, padrão E, classe III, vinculado aos INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP, matrícula nº. 0054631, portador do CPF nº: 328.021.023-20, falecida em 21/03/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS.	anexo II, quadro II da Lei 6.846/2016 c/c Lei 6933/2016	3.171,71
VPNI - LEI 6.846/16.	Art. 20 da Lei 6.846/2016	961,88
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 22 parágrafo único da lei nº 6.846/16 c/c LC 33/03	520,74
TOTAL		4.654,33
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.654,33 * 50% = 2.327,17

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

9

Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))							465,43
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							2.792,60
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAMIRO ARRUDA SOARES	26/05/1945	Cônjuge	036.088.833-04	21/03/2020	VITALÍCIO	100,00	2.792,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1234/2020 PIAUIPREV, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0604P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do dependente do segurado **JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, outrora ocupante do cargo **1º.SARGENTO**, vinculado aos **INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0133213**, portador do CPF nº: **287.678.883-72**, falecido em **18/04/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	Anexo II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	4.094,48
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	14,87
CURSO FORMACAO SARGENTO.	LEI 6.173/2012	77,51
TOTAL		4.186,86
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.186,86 * 50% = 2.093,43

Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))							418,69
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							2.512,12
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA LEONISIA DE MORAES RIBEIRO	05/12/1964	Cônjuge	957.124.023-00	18/04/2020	VITALÍCIO	100,00	2.512,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1239/2020 PIAUIPREV, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0587P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **AMADEU CIPRIANO BARROS**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE POLÍCIA**, classe **ESPECIAL**, vinculado aos **INATIVO-SEC DE SEGURANCA PUBLICA-IAPEP**, matrícula nº. **0389404**, portador do CPF nº: **068.679.873-20**, falecido em **04/04/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	Anexo I, tabela II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7.132/2018	4.664,37					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	art. 4º, inciso I da lei nº 5.376/04 c/c a LC nº 37/04	200,00					
TOTAL		4.864,37					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.864,37 * 50% = 2.432,19					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		486,44					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.918,62					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA RODRIGUES BARROS	24/03/1940	Cônjuge	727.379.803-72	04/04/2020	VITALÍCIO	100,00	2.918,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

PORTARIA GP Nº 1239/2020 PIAUIPREV, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0587P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado AMADEU CIPRIANO BARROS, outrora ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA, classe ESPECIAL, vinculado aos INATIVO-SEC DE SEGURANCA PUBLICA-IAPEP, matrícula nº. 0389404, portador do CPF nº: 068.679.873-20, falecido em 04/04/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	Anexo I, tabela II da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7.132/2018	4.664,37
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	art. 4º, inciso I da lei nº 5.376/04 c/c a LC nº 37/04	200,00
TOTAL		4.864,37

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.864,37 * 50% = 2.432,19
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	486,44
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.918,62

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA RODRIGUES BARROS	24/03/1940	Cônjuge	727.379.803-72	04/04/2020	VITALÍCIO	100,00	2.918,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº1252/2020 - PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0559P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, classe D, PADRÃO IV, vinculado ao(à) INATIVO-EMATER PI-IAPEP -

INATIVOS, matrícula nº. 0220353, portador do CPF nº: 047.226.473-72, falecido (a) em 19/03/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VANTAGEM PESSOAL.	ART. 7º DA LEI 5.591/06	280,00
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS.	art. 56 da LC nº 13/94	330,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 5º DA LEI 5.591/06	67,55
PROVENTOS.	LEI 7.081/17, ANEXO V c/c LEI 6.933/16	1.605,59
TOTAL		2.283,14

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	2.283,14 * 50% = 1.141,57
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	228,31
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.369,88

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIA DA SILVA FERREIRA	15/02/1934	Cônjuge	005.233.353-18	19/03/2020	VITALÍCIO	100,00	1.369,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1253/2020 PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0341P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) SEBASTIÃO FERREIRA SOARES, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SL - IV, vinculado ao(à) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0668486, portador do CPF nº: 007.661.603-78, falecido (a) em 06/01/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.648,41

GRAT.EDUCACAO ESPECIAL.	PARECER PGE/PP Nº 187-2020	259,81
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	80,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	262,76
TOTAL		4.250,98

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.250,98 * 50% = 2.125,49
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	425,10
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.550,59

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA AUREA LIMA COIMBRA FERREIRA	23/08/1934	Cônjuge	481.766.303-06	01/02/2020	VITALÍCIO	100,00	2.550,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1.255/2020 - PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0576P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo PROFESSOR SE - IV - 40HS, vinculado ao(à) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0774154, portador do CPF nº. 349.762.563-91, falecido (a) em 05/04/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC nº 71/06 c/c anexo IV da Lei 7.081/2017 acrescentada pelo art. 2º, I da lei 7.131/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	4.062,18
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06	84,29
TOTAL		4.146,47

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	4.146,47 * 50% = 2.073,24
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	414,65
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.487,88

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BENEDITO SAMPAIO DOS SANTOS	09/03/1963	Cônjuge	482.198.863-15	05/04/2020	VITALÍCIO	100,00	2.487,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1258/2020 PIAUIPREV, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0586P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo ASSESSOR TÉCNICO PLNME-078, vinculado ao DIR.FIN-DIV.FINANCAS SECAO DESC.CONS.APOSENTADO PENSION.- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 1497, portador do CPF nº. 006.555.703-49, falecido em 08/04/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Lei 6.468/2013	13.478,53
TOTAL		13.478,53

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	13.478,53 * 50% = 6.739,27
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.347,85
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	8.087,12

RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	627,00
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.045,00	418,00

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00	209,00					
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)	3.907,12	390,71					
Valor do Benefício para o Rateio	-	2.689,71					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	03/06/1933	Cônjuge	797.653.193-04	08/04/2020	Vitalícia	100,00	2.689,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1268/2020 PIAUIPREV, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0553P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIVONE EUCLIDES SENA**, outora ocupante do cargo **PROFESSOR 40HS**, nível I, classe **SL**, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0541087**, portador do CPF nº: **066.548.783-53**, falecida em **27/03/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	anexo IV da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018	3.411,95					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	163,60					
TOTAL		3.575,55					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.575,55 * 50% = 1.787,78					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		357,56					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.145,33					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOVENAL FERREIRA DE LIMA	10/06/1957	Cônjuge	077.450.793-49	27/03/2020	VITALÍCIO	100,00	2.145,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1270/2020 PIAUIPREV, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0553P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, art. 52 § 8º da EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **JOAQUIM RAIMUNDO CARDOSO**, outora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, referência C, classe II, vinculado aos **INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0392049**, portador do CPF nº: **025.707.003-63**, falecido em **28/02/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	4.786,39					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.800,00					
TOTAL		6.586,39					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		6.586,39 * 50% = 3.293,20					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		658,64					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.951,83					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIZA VERAS CARDOSO	06/02/1944	Cônjuge	897.623.043-49	28/02/2020	VITALÍCIO	100,00	3.951,83

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1.273/2020 - PIAUPREV, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0628P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme o art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ELENICE MARIA CARVALHO DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo AG EXEC CONTAB/ORCAMENTARIA, classe III, padrão D vinculado ao(à) INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 0052027, portador do CPF nº.: 340.623.193-49, falecido (a) em 09/03/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art.22 parágrafo único da lei nº 6.846/16 c/c LC 33/03	275,80					
VPNI - LEI 6.846/16.	Art. 20 da Lei nº 6.846/16	856,76					
PROVENTOS.	art. 19 da lei nº 6.846/16 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	3.013,12					
TOTAL		4.145,68					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	627,00					
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	397,41	158,96					
Valor do Benefício para o Roteio	-	1.830,96					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ADAUTO LEANDRO DOS SANTOS	23/09/1949	Cônjuge	066.803.213-87	09/03/2020	VITALÍCIO	100,00	1.830,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1270/2020 - PIAUPREV, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo(s) nº 2020.07.0584P.

RESOLVE

1. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 §1º, §2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOÃO NUNES DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo PERITO POLICIAL. CL, nível, classe 0, vinculado ao(à) INATIVO-SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA - IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 0089052, portador do CPF nº.: 035.869.873-15, falecido(a) em 20/03/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	LC nº 107/08, acrescentada pelo art. 1º, anexo I da lei nº 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	11.729,49					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	Art. 6º, inciso I da lei nº 5.376/04 c/c a LC nº 37/04	400,00					
TOTAL		12.129,49					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	12.129,49 * 50% = 6.064,75						
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.212,95						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	7.277,69						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO CARMO LIMA SANTOS	05/07/1943	Cônjuge	622.360.833-00	20/03/2020	VITALÍCIO	100,00	7.277,69

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Portaria nº - 21.000-501:DDD:CSRH/95, em 20/03/1995), conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art. 24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pela segurada MARIA DO CARMO LIMA SANTOS, matrícula nº 036734-6, CPF nº 622.360.833-00, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, Classe III, Nível D, do quadro de inativos do(a) SEC DE SAUDE, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.061,52 mensais, conforme anexo I:

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

ANEXO I

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
111	VENCIMENTO	2.315,02
104	GRAT ADICIONAL	23,58
166	RAIO-X INSALUBRIDADE	76,00
TOTAL		2.414,60
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	821,76
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.045,00	194,00
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00	
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)		
Valor do Benefício	-	2.061,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1291/2020 PIAUIPREV, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0669P, 2020.07.0663P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, outora ocupante do cargo CAPITÃO, vinculado ao(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0110558, portador do CPF nº: 105.236.343-15, falecido (a) em 21/02/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	8.857,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	144,16
TOTAL		9.001,60

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	9.001,60*50%=4.500,80
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente(s))	2.700,48
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	7.201,28

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	26/05/1965	Companheiro(a)	322.357.713-00	02/06/2020	VITALÍCIO	33,33	2.400,43
THAYZA BRANDAO DO NASCIMENTO	09/01/2001	Filho (a) Menor não emanc	060.418.873-07	02/06/2020	09/01/2022	33,33	2.400,43
WILLDER SHAN SOARES DO NASCIMENTO	16/04/2006	Filho (a) Menor não emanc	107.897.923-54	02/06/2020	16/04/2027	33,33	2.400,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 1904

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
Of. 2155

PORTARIA GAB. PIAUIPREV. Nº.04/2020 Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

DESIGNA FISCAL PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.227.1325/2020-15 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrado em sucessão por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
05/2020	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras em acrílico cristal nas estações de trabalho de alguns setores da Fundação Piauí Previdência, no balcão da recepção e nas estações de trabalho dos guichês de atendimento do setor do Protocolo que funcionarão no pátio, de acordo com o Relatório Técnico de Readequação dos Setores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.	Aildo de Sousa Martins Junior	Matrícula: 341.996-7 CPF:650.952.543-04

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 012/2020

Título: Portaria da Direção Geral	Responsável pela aprovação: Diretor Geral	Data da 1ª versão: 28/05/2020
	Responsável pela revisão:	Versão nº: 01
Responsável pela elaboração: Comissão de Licitação	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/43	Data da Atualização:

Teresina (PI), 22 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Processo SEI nº 00002.004502/2020-41, em trâmite perante a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC:

PROCESSO Nº: 00002.004502/2020-41 - SEI/SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (60.896 CESTAS BÁSICAS E 84.032 KITS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA), PARA AS FAMÍLIAS EM ISOLAMENTO POR DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

FISCAL DO PROCESSO: FELIPE BRITO HELAL - MAT. Nº 339651-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC Nº 013/2020

Teresina (PI), 22 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Processo SEI nº 00002.004501/2020-05, em trâmite perante a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC:

PROCESSO Nº: 00002.004501/2020-05 - SEI/SEDEC/PI;

OBJETO: O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (8.751 CESTAS BÁSICAS E 8.253 KITS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA), PARA AS FAMÍLIAS EM ISOLAMENTO POR DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

FISCAL DO PROCESSO: FELIPE BRITO HELAL - MAT. Nº 339651-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, SAMUEL FREITAS SOARES, RG nº 2.576.680 e CPF nº 037.277.893-36, Enfermeiro e Gerente Assistencial deste Hospital, para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 038/2020-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Empresa AGENDA PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.015.469/0001-18, oriundo da Dispensa de Licitação nº 08/2020-HPMPI, Processo Administrativo nº. AA.906.1.000403/2020 - HPMPI, cujo objeto é contratação de empresa para aluguel de cobertura tipo tenda piramidal, para suprir as necessidades deste Órgão.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPI

Of. 070

Of. 970



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 0102/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM para substituir a Dra. Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 27 a 29 de julho de 2020, em razão de folga por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 88/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 09 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 0103/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS para substituir a Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, nos dias de 30 e 31 de julho de 2020, em razão de folga por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 90/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 104/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 58/2020, datada de 16 de março de 2020 que designa a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, para substituir a Dra. Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 30 e 31 de

julho de 2020, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 63/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 105/2020 - DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, para substituir a Dra. Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 30 e 31 de julho de 2020, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 63/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 013

PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 010/2020

Estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações e eventual transmissão durante o atendimento ao público, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado do Piauí atende diariamente centenas de pessoas;

CONSIDERANDO a definição de grupo de risco para o COVID-19, com aumento da taxa de mortalidade em idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Defensoria Pública do Estado e de reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto;

CONSIDERANDO as regras sanitárias e de isolamento estabelecidas pelo Governo do Estado do Piauí e pelos municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020, editado pelo Governador do Estado, que aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais em que ficou estabelecido, nos termos do Anexo Único, Grupo II, item 1.2, que a administração pública poderá retornar às atividades presenciais a partir de 10 de agosto de 2020,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO PLANO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SERVIÇO PÚBLICO DEFENSORIAL

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão Estratégica do Serviço Público Defensorial no contexto da Pandemia da Covid-19, elaborado e apresentado pela Subdefensoria Pública Geral, Diretoria Administrativa e a Coordenação de Planejamento desta Instituição, conforme Processo Administrativo nº 0851/2020, e publicado na página Institucional da Defensoria Pública, parte integrante desta Portaria.

CAPÍTULO II DO RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL

Art. 2º As atividades presenciais da Defensoria Pública do Estado do Piauí retornarão de forma gradual a partir do dia 10 de agosto de 2020, inicialmente com 50% (cinquenta por cento) do efetivo de cada Defensoria Pública ou órgão administrativo, podendo ser estabelecido rodízio entre Defensores Públicos, servidores, terceirizados e estagiários que não integram o grupo de risco ou que não residam com pessoas desse grupo.

§ 1º As escalas de revezamento de equipes serão organizadas pelos Defensores Públicos em atuação no órgão defensorial, e as chefias imediatas dos órgãos administrativos, e deverão ser apresentadas às respectivas Diretorias, levando em conta a quantidade de profissionais e o fluxo de pessoas em cada prédio, com limitação da quantidade de servidores, estagiários e empregados terceirizados em atividade presencial, organizando-se equipes para alternância de períodos de trabalho remoto e presencial.

§ 2º Os Defensores Públicos que trabalham em órgãos que dividem a mesma sede física com outros órgãos defensoriais poderão estabelecer em conjunto uma escala de trabalho presencial, a ser comunicada à Defensoria Geral, observando-se o limite máximo de 50% de todas as pessoas trabalhando presencialmente em cada dia.

§ 3º Os órgãos que não dividem espaço físico deverão respeitar o limite máximo de 50% de pessoas trabalhando presencialmente em cada dia, havendo a presença, ao menos, de um defensor público ou um servidor.

§ 4º Havendo necessidade de atendimento presencial, se a equipe do órgão não estiver trabalhando presencialmente, caberá a quem estiver no local, segundo a escala conjunta apresentada, prestar o primeiro atendimento e encaminhar o caso ao defensor público com atribuição para adoção das medidas pertinentes, nos casos excepcionais que não comportar atendimento remoto.

§ 5º As escalas de revezamento das Defensorias Públicas deverão ser apresentadas eletronicamente pela respectiva Diretoria até o dia 03 de agosto de 2020, juntamente com o plano de trabalho remoto de pessoal de cada órgão defensorial, que será submetido ao Defensor Público Geral para fins de aprovação.

§ 6º O retorno ao trabalho presencial a que se refere o caput será reavaliado a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, a critério do Defensor Público Geral, com possibilidade de prorrogação ou retorno às medidas restritivas anteriormente adotadas, em atenção às recomendações de saúde pública no combate à pandemia do novo Coronavírus.

§ 7º Constatada a existência de situações que inviabilizem o restabelecimento das atividades presenciais em alguma Defensoria Pública ou órgão administrativo, face às exigências de cumprimento das condições sanitárias e de atendimento à saúde pública estabelecidas pelo Município, deverá o Diretor respectivo compilar todas as informações das Defensorias a ele vinculadas, encaminhando relatório ao Defensor Público Geral e à Corregedoria Geral da Instituição, para a adoção das providências pertinentes.

CAPÍTULO III DO TRABALHO REMOTO

Art. 3º. Os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários que se inserirem no grupo de risco ou que residam com pessoas desse grupo, bem como aqueles que não forem escalados para o retorno ao trabalho presencial, deverão permanecer em regime especial de trabalho remoto.

§ 1º Consideram-se pessoas integrantes do grupo de risco:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatas graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Mulheres grávidas e puérperas;
- Pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas;
- Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- Doenças neurológicas;
- Hipertensão grave;
- Outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, obesidade móbil e coinfeções.

§ 2º A averiguação de todas as condições para inserção no grupo das pessoas referidas no caput, à exceção da etária, dependerá de comprovação por atestado médico e documentos comprobatórios, mediante requerimento administrativo dirigido ao Defensor Público Geral, obrigatoriamente através do formulário eletrônico constante na página institucional.

§ 3º A Defensoria Pública Geral analisará hipóteses justificantes da inclusão em trabalho remoto das pessoas não incluídas no caput, mediante requerimento fundamentado da pessoa interessada e oitiva da Diretoria respectiva e da Corregedoria.

§ 4º Em situações excepcionais, caso seja comprovadamente indispensável a presença física dos Defensores Públicos, servidores e empregados terceirizados e estagiários pertencentes ao grupo de risco, devido à natureza do serviço prestado ou à falta de condições de trabalho remoto, deve ser priorizado o trabalho interno, em local reservado, mantendo locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, mantendo-se pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

§ 5º O retorno ao trabalho presencial das pessoas que compõem o grupo de risco ou que residam com pessoas desse grupo deve ocorrer de forma gradual, mediante deliberação do Defensor Público Geral, observadas as orientações do Governo do Estado, Municípios e das autoridades de saúde federal, estadual e municipais.

Art. 4º O regime especial de trabalho remoto consistirá no exercício das atividades funcionais durante o horário de expediente e será cumprido nos dias e horários estabelecidos na Portaria GDPG nº 035/2016, devendo o profissional se manter disponível ao acesso via internet, telefone, WhatsApp, email, aplicativos de vídeo chamadas e demais mecanismos de comunicação disponíveis, bem como para uso dos Sistemas SOLAR, PJe, SEEU, THEMIS, e-TJ e PROJUDI.



§ 1º O Defensor Público em atuação no órgão defensorial ou a chefia imediata dos órgãos administrativos distribuirá as atividades entre os membros da equipe em regime especial de trabalho remoto, atribuindo e monitorando as metas de produtividade de servidores, comissionados e estagiários.

§ 2º Os profissionais do grupo de risco ou aqueles que residam com pessoas desse grupo, bem como aqueles que não forem escalados para o retorno ao trabalho presencial devem dispor de todo aparato necessário próprio para desempenhar suas atribuições em regime remoto, salvo situações excepcionais a serem decididas pelo Defensor Público Geral.

§ 3º Constituem deveres dos Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários em regime de trabalho remoto:

- a) atender às convocações para comparecimento às dependências da Defensoria Pública, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse da Administração, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;
- b) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
- c) consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
- d) manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- e) cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 5º Os atendimentos aos usuários da Defensoria Pública serão realizados prioritariamente de forma remota, através de telefones institucionais, WhatsApp, e-mail, aplicativos de videochamada e outros meios remotos que venham a ser disponibilizados pela instituição, que serão informados no local de atendimento e amplamente divulgados no sítio eletrônico e redes sociais da instituição.

Art. 6º Os atendimentos aos usuários da Defensoria Pública de forma presencial serão retomados gradativamente, observadas as condições de cada órgão de atuação, bem como as orientações do Governo do Estado, Municípios e das autoridades de saúde federal, estadual e municipais.

§ 1º Excepcionalmente, os atendimentos presenciais serão realizados somente quando não for possível o atendimento remoto, como nos casos em que o usuário do serviço defensorial não disponha de acesso a telefone, computador e internet, ou situações graves, urgentes e de risco de periclitamento de direito, avaliadas pelo Defensor Público com atribuição para atuar em cada caso.

§ 2º Os atendimentos presenciais serão obrigatoriamente precedidos de agendamento no Sistema SOLAR, indicando a natureza do atendimento como "presencial", com horário de atendimento das 09:00h às 12:00h, limitados a 3 (três) atendimentos diários, com intervalos 10 minutos entre cada atendimento.

§ 3º No âmbito das Defensorias Regionais, as etapas de retomada dos atendimentos presenciais devem observar normas de cada município, respeitando as características regionais e locais da evolução do combate à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 7º O atendimento defensorial às pessoas recolhidas em estabelecimentos prisionais, de cumprimento de medida socioeducativa ou abrigo deve ocorrer prioritariamente de forma remota, devendo o atendimento presencial ser realizado somente em hipóteses excepcionais, de ocorrência de tortura, maus tratos ou risco à vida e à saúde, ou outras formas de tratamento cruel, desumano ou degradante, com estrita observância do protocolo sanitário previsto nesta Portaria.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTO PRESENCIAIS

Art. 8º No caso em que o Defensor Público estiver em regime especial de trabalho remoto e for intimado para a realização de audiências, sessões de julgamento do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais, de forma presencial, deverá requerer ao Juízo a sua participação por meio eletrônico.

§ 1º Verificando o Defensor Público a impossibilidade de sua participação por meio eletrônico, após negativa de requerimento apresentado ao Juízo, deverá ser feita comunicação à respectiva Diretoria para a designação de substituto, a quem caberá a realização do ato.

§ 2º Em caso de impossibilidade de participação dos Defensores Públicos substitutos, fica delegada a atribuição ao respectivo Diretor para a designação extraordinária de outro Defensor Público para a prática do ato processual.

§ 3º As Sessões presenciais de julgamento do Tribunal do Júri não poderão ser objeto do requerimento de participação no ato por meio eletrônico, devendo o Defensor Público que se encontrar em regime especial de trabalho remoto e for intimado para o ato, observar o regramento previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º São condições para participação do membro da Defensoria Pública em audiências, sessões de julgamento do Tribunal de Justiça, das Turmas Recursais e sessões do julgamento do Tribunal do Júri, realizadas de forma presencial, a observância de distanciamento adequado, o limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões e o uso de máscaras por todos os participantes do ato.

§ 1º Na hipótese da não verificação das condições a que se refere o caput, o Defensor Público poderá apresentar recusa a participar do ato processual, devendo informar imediatamente ao juízo as razões da sua recusa, comunicando em seguida o fato à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com a documentação pertinente.

§ 2º Nas Defensorias Públicas Regionais que funcionam com apenas um Defensor Público, caso haja necessidade de comparecimento à audiência presencial de Defensor Público do grupo de risco ou que resida com pessoas desse grupo, deve ser pleiteada a participação nas audiências presenciais por via remota, haja vista a impossibilidade de designação de substituto nessa hipótese.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Defensoria Pública do Estado passa a adotar o Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienossanitárias com enfoque ocupacional frente à Pandemia no Estado do Piauí.

Art. 11. O uso de máscara é obrigatório para o acesso e a permanência nos prédios da Defensoria Pública do Estado, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, conforme o DECRETO Nº 18.947, DE 22 de abril de 2020, do Governador do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O uso de máscaras e faceshields é obrigatório para todos os Defensores, servidores, terceirizados e estagiários durante o atendimento presencial.

Art. 12. O acesso aos prédios da Defensoria Pública do Estado deverá ser precedido de descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70%, de aferição de temperatura corporal de todos os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, bem como de visitantes externos, sendo vedada a entrada de pessoa com temperatura superior a 37,8º C.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados, estagiários que apresentarem alteração de temperatura corporal deverão ser formalmente notificados para procurar os serviços de saúde UBS, UPA ou Aplicativo mantido pela

SESAPI: Monitora COVID-19 por meio do link <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.novetech.monitoracorona>, a fim de investigar a causa do sintoma, e uma vez recebido o diagnóstico de Covid-19, devem ser adotadas as providências previstas nos artigos 20 a 22 desta Portaria.

Art. 13. É vedado o agrupamento de pessoas em qualquer dependência dos prédios da Defensoria Pública do Estado, devendo ser respeitado o distanciamento estabelecido pela Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. Em cada Defensoria Pública, o chefe imediato será responsável pelo cumprimento do distanciamento estabelecido pela OMS.

Art. 14. Durante todo o período de vigência do estado da pandemia, a utilização de elevadores é restrita a idosos, gestantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo o referido aparelho ser operado por uma única pessoa a cada deslocamento, sendo admitida a entrada de um único acompanhante, quando imprescindível para a segurança do usuário.

Art. 15. A Diretoria Administrativa deverá providenciar o maior fluxo de limpeza dos prédios da Defensoria Pública, elaborando plano de limpeza e desinfecção, bem como promoverá treinamento dos servidores/terceirizados com essa atribuição.

Art. 16. As janelas ou entradas de ventilação deverão permanecer abertas durante todo o período de funcionamento dos prédios da Defensoria Pública.

Art. 17. É vedada a realização de reuniões presenciais e eventos que importem em aglomeração nos prédios da Defensoria Pública enquanto durarem os efeitos da Pandemia, ficando proibida a cessão dos auditórios.

Parágrafo único. A realização de eventos coletivos, seminários, palestras, reuniões de trabalho, bem como as ações dos projetos da Defensoria Pública que envolvam educação em direitos poderá ocorrer por meio eletrônico.

Art. 18. É vedada a realização de viagens não essenciais enquanto durarem os efeitos da Pandemia.

Art. 19. O ponto eletrônico fica dispensado até o retorno integral das atividades, devendo o Defensor Público ou a chefia administrativa fiscalizar o cumprimento das metas da unidade, comunicando à Diretoria Administrativa os casos em que verificar ausência de produtividade de determinado servidor lotado em sua unidade.

Art. 20. É obrigatória a comunicação imediata do diagnóstico de Covid-19 às autoridades de saúde pública, devendo o Defensor Público, servidor, empregado terceirizado e estagiário comunicar esta informação à Diretoria Administrativa da Defensoria Pública, que deverá inventariar e acompanhar o caso, resguardado o direito à intimidade do paciente.

Art. 21. Devem permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 7 (sete) dias os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários logo que surgirem os primeiros sinais ou sintomas da Covid-19, devendo apresentar atestado médico até 5 (cinco) dias úteis após o retorno a suas atividades.

Art. 22. Será realizado o monitoramento da saúde do Defensor Público, servidor, empregado terceirizado e estagiário que tiver contato próximo com outra pessoa que tenha adquirido a COVID-19, para fins de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus.

Parágrafo único. Considera-se contato próximo a situação em que a pessoa esteja sem máscara, a menos de 2 (dois) metros de distância da outra e pelo menos com 15 minutos de exposição, desrespeitando as recomendações sanitárias.

Art. 23. Os Defensores Públicos, servidores, empregados terceirizados e estagiários devem adotar as seguintes precauções específicas como forma de prevenção da Covid-19:

I) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras e face shields, adequados para a atividade exercida;

II) Utilização de álcool sob as formas gel ou solução a 70% para higiene das mãos, que será disponibilizado pela Defensoria Pública;

III) O uso de aparelhos celulares deve ser feito de forma bastante criteriosa e com higienização frequente das mãos e do aparelho;

IV) Deve ser evitado o contato próximo, mantendo distanciamento de 1 (metro) de distância de outras pessoas;

V) Priorizar a ventilação natural nos locais de trabalho, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas, evitando-se o uso de sistema de ar condicionado.

Art. 24. A Defensoria Pública deve adotar as seguintes precauções específicas como forma de prevenção da Covid-19:

I) Fornecer em quantidade suficiente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e álcool sob as formas gel ou solução a 70% para higiene das mãos

II) Priorizará reuniões à distância por meio de videoconferência;

III) Caso não seja possível a reunião por vídeo chamada, esta deve ocorrer preferencialmente ao ar livre ou em locais arejados e com ventilação natural;

IV) Desativar os bebedouros coletivos com bico injetor e do relógio de ponto dos servidores e estagiários.

Art. 25. A Defensoria Pública deve adotar ainda os seguintes procedimentos relativos à limpeza e desinfecção de superfície e ambientes:

I) Treinamento específico para os colaboradores sobre os procedimentos de limpeza adequados;

II) A utilização somente de produtos de limpeza regularizados pela ANVISA;

III) Serão utilizados desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies;

IV) Será realizada a higienização frequente das superfícies mais tocadas (maçanetas, torneiras, corrimãos, aparelhos de telefone fixo, celulares, mesas etc.);

V) Sistemática da limpeza geral (pisos, paredes, forros, portas, janelas, etc.);

VI) Intensificação da higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários.

Art. 26. A atividade meio da Defensoria Pública do Estado do Piauí deve ocorrer prioritariamente por processamento eletrônico de todos os processos administrativos.

Art. 27. Os processos administrativos que tramitem em meio físico terão os prazos processuais retomados a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Art. 28. A Diretoria Administrativa deverá notificar as empresas contratadas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada do teor da presente Portaria, para adoção das medidas pertinentes ao seu cumprimento.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral, observadas as diretrizes do Plano de Gestão Estratégica do Serviço Público Defensorial no contexto da Pandemia da Covid-19.

Art. 30. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 21 de julho de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Ana Patrícia Paes Landim Salha
Corregedora Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN



Portaria CONAPLAN 047/2020 Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000002/2020-28,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária do dia 23 de junho de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do docente MAURÍCIO RÊGO MOTA DA ROCHA, matrícula 2684276, Assistente - D.E., lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de 03/08/2020 a 03/02/2021, para cursar Doutorado Interinstitucional - DINTER em Ciências Matemáticas e de Computação, na Universidade de São Paulo, em convênio entre USP/UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, a contar de 03/08/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 048/2020 Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.002589/2020-18,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando AD REFERENDUM do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 23 de junho de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de afastamento do docente MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 1705911, Assistente - D.E., lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, em Teresina, no período de 17/04/2020 a 17/09/2020, para cursar Doutorado Interinstitucional - DINTER em Ciências Matemáticas e de Computação, na Universidade de São Paulo, em convênio entre USP/UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus feitos a contar de 17/04/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 049/2020

Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001814/2020-91,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião extraordinária do dia 23 de junho de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS, matrícula 2684110, Auxiliar- T.I. 40h, lotado no Campus Professor Barros Araújo, em Picos, no período de 06/07/2020 a 06/07/2021, para cursar Mestrado acadêmico em Educação, na Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 050/2020

Teresina, 06 de julho de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001398/2020-21,

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente LEILA MARIA ZIMMERMANN MAYER, matrícula 2688166, Auxiliar- T.I. 40h, no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de 06/07/2020 a 06/07/2021, para cursar Mestrado em Direito Constitucional, no Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGACARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 0130, de 03 de julho de 2020

Art. 1º - Remover, a pedido, a servidora JULIANA FRANCK BRANDÃO, matrícula nº 332045-6, Professora Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, do Campus "Dom José Vasquez Diaz", Bom Jesus, para o Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0131, de 07 de julho de 2020

Art. 1º - Remover a servidora JONALBA MENDES PEREIRA, matrícula nº 280303-8, Professora Auxiliar, Nível I, TI 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, do Campus "Professor Barros Araújo", Picos, para o Campus "Dra. Josefina Demes", Florianópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0132, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Designar RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA, matrícula nº 046560-7, como representante docente do Centro de Ciências Humanas e Letras, no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, durante o biênio 2020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0133, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Professor ROBSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 170597-X, do cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0134, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Designar a Professora UMBELINA SARAIVA ALVES, matrícula nº 227082-0, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 0135, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Exonerar a Professora LUCIRENE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 027337-6, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0136, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Exonerar o Professor JOSÉ DE JESUS UCHÔA, matrícula nº 046575-5, do cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0137, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Exonerar VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS, matrícula nº 268854-9, do cargo de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública, do Programa Nacional de Administração Pública - PNAD, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí - UAB/UESPI/NEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0138, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Designar os membros para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Educação a Distância, regido pelo Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2020:

- Profa. Márcia Percília Moura Parente, presidente;
- Profa. Sônia Maria dos Santos Carvalho, membro;
- Profa. Rosângela Pereira de Sousa, membro;
- Profa. Laura Torres de Alencar Neta, membro;
- Prof. Omar Mário Albornoz, membro;
- Profa. Umbelina Saraiva Alves, membro;
- Prof. Raimundo Nonato Barbosa Silva, suplente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2020.

PORTARIA nº 0139, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 1161, de 26 de novembro de 2018, que designa a Comissão de Revisão do Estatuto e do Regimento desta Universidade, para incluir, entre seus membros, a servidora Francisca Ealdina da Silva, em substituição à servidora Elisabeth de Sousa Franco, como representante dos servidores técnico-administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0140, de 13 de julho de 2020

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 0689, de 19 de novembro de 2019, referente ao aditamento da Portaria nº 1161, de 26 de novembro de 2018, que designa a Comissão de Revisão do Estatuto e do Regimento desta Universidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0144, de 16 de julho de 2020

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARLA ARIANNE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 280668-1, do cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0145, de 16 de julho de 2020

Art. 1º - Destituir MARLA ARIANNE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 280668-1, do encargo de Tomadora de Suprimento de Fundos, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0146, de 16 de julho de 2020

Art. 1º - Afastar JULIANA BRITO DE ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 2684128, das atividades atinentes ao cargo de Vice-diretor do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, consoante a Portaria CONAPLAN 026, emitida em 28/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 28/04/2020.

PORTARIA nº 0147, de 16 de julho de 2020

Art. 1º - Nomear GUSTAVO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA, matrícula nº 332058-8, para exercer o cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0148, de 16 de julho de 2020

Art. 1º - Designar GUSTAVO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA, matrícula nº 332058-8, Diretor do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, como Tomador de Suprimento de Fundos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0149, de 20 de julho de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do título de Doutor, de KARLA MARIA MARQUES PEIXOTO, matrícula nº 332064-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras, de Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PORTARIA nº 0150, de 21 de julho de 2020

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do título de Doutor, de BRUNNA VERNA CASTRO GONDINHO, matrícula nº 344617-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

Professor Auxiliar, Nível I, TP 20 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TP 20 horas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2020.

PORTARIA nº 0151, de 21 de julho de 2020

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de SIMONE MOUSINHO FREIRE, matrícula nº 269984-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, DE, para Professor Adjunto, Nível III, DE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2020.

Teresina, 21 de julho de 2020

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



PORTARIA Nº. 032/2020-GMG, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Substituí Oficial na função de Presidente de Comissão.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17 da Lei Complementar nº 028, de 9 de junho de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 083, de 12 de abril de 2007, bem como, as disposições do Regimento Interno do GAMIL, publicado no DOE/PI nº 204, de 25 de outubro de 2019;

Considerando a designação de Comissão, através da Portaria nº 03/2020-GAB/GAMIL-PI, de 13 de janeiro de 2020 e publicada no DOE/PI nº 009, de 14 de janeiro de 2020, composta por servidores, deste GAMIL, para viabilizar a implantação e o treinamento virtual dos integrantes do Gabinete Militar da Governadoria, objetivando a implementação e o uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na tramitação de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a exoneração do Tenente Coronel MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, RGPM 10.9141-91, do Gabinete Militar da Governadoria, conforme publicado no DOE/PI nº 48, de 12 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o Tenente Coronel MARCOS ROGÉRIO DE SOUSA, RGPM 10.9141-91, pelo Tenente Coronel DENILSON GOMES DA SILVA, RGPM 10.9136-91, na função de Presidente da mencionada Comissão;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão proceder à apresentação de relatório situacional dos trabalhos e, se for o caso, reavaliação de prazos para respectiva conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 20 de julho de 2020.

Of. 211



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 64-A/2019-GAB

DATA: 28 de novembro de 2019.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alberto Djanir Botelho Moreira**, CPF nº 003.315.533-09, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Francisco Sergil de Castro Araújo**, CPF nº 091.821.013-53, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **Érica Construções LTDA**, Processo Administrativo nº AA.337.1.001051/17-05 / AA.337.1.000833/17-74.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
34/2019	Érica Construções LTDA CNPJ nº 07.084.007/0001-88	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção De Estádio De Futebol Modelo Padrão FUNDESPI "Tipo I", no município de Santa Rosa do Piauí.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 34/2019, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 34/2019, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº 34/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato residirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 679



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

ERRATA À PORTARIA/GSJ Nº 252/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, publica errata à PORTARIA/GSJ/Nº 252/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 132, de 17/07/2020, Institui a Comissão Central de Avaliação e Promoção - CCAP, aos moldes do art. 6º da Portaria nº 152 de 27 de julho de 2015 e o Decreto nº 12.077/2006, de 02 de fevereiro de 2006.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA/GSJ/Nº 311/2017, datada de 14 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial de nº 122, de 03/07/2017, a qual instituiu a Comissão Central de Avaliação e Promoção - CCAP.

LEIA-SE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA/GSJ/Nº 311/2017, datada de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de nº 122, de 03/07/2017, a qual instituiu a Comissão Central de Avaliação e Promoção - CCAP.

Teresina (PI), 22 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 789

PORTARIA/GSJ/Nº 259/2020

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os serviços de assistência religiosa, recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, as atividades educacionais, como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, regulamenta o os atendimentos presenciais de advogados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a reunião do CONSEJ/DEPEN realizada em dia 31 de março de 2020, a qual recomendou que os Estados continuem adotando medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, como o isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes, evitando-se contaminações no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 30 de abril de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902;

CONSIDERANDO a nota técnica do comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEGOV/SESAPI nº 03, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária para o funcionamento das atividades que especifica, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 07 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902 e 18.947;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 22 de junho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.984, 18.901, 18.902, e 18.947.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.044, de 24 de junho de 2020, do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 06 de julho de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901, 18.902, e 18.947.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão no âmbito do sistema prisional do estado do Piauí, pelo período de 15 (quinze) dias, como forma de prevenção à disseminação da COVID19 (Coronavírus), das seguintes atividades:

I - visitas sociais e íntimas;

II - escoltas, com exceção de requisições judiciais, inclusões e situações emergenciais, e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas.

III - recambiamentos interestaduais;

IV - serviços de assistência religiosa e capelania;

V - as atividades educacionais;

Art. 2º Será permitido o atendimento dos advogados e defensores públicos por meio de videoconferência com os internos, nos horários de 08:00h às 16:00h, observando o quantitativo máximo de atendimentos de 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da manhã e 03 (três) advogados e 03 (três) defensores públicos no turno da tarde, durante o período estabelecido no art. 1º, II desta portaria.

§ 1º Deverá ser encaminhada a lista de advogados e defensores públicos pela OAB e Defensoria Pública, respectivamente, contendo os nomes e telefones destes, bem como, o nome dos internos, para a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

§ 2º A Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas proceder a realização do atendimento citado no caput deste artigo.

§ 3º A SEJUS disponibilizará sala/espço para realização da videoconferência somente para os internos dos respectivos estabelecimentos penais, ficando os advogados e defensores públicos responsáveis para proceder com o referido atendimento remoto onde lhes for mais conveniente.

§ 4º Será permitido o atendimento por videoconferência de até 02 (dois) advogados para cada interno.

Art. 3º Será permitido o atendimento presencial, diariamente, por no máximo 03 (três) advogados, em cada estabelecimento penal, a somente 02 (dois) internos, desde que observadas todas as regras sanitárias e de segurança expedidas pela SEJUS e SESAPI.



Parágrafo único. O advogado e o interno deverão fazer, obrigatoriamente, o uso de máscara, mantendo o devido distanciamento social, visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 4º Determinar a suspensão por 15 (quinze) dias da entrega particular de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza por familiares dos internos e visitantes, como medida de prevenção a propagação da infecção pelo novo coronavírus.

Art. 5º Determinar que a Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP, comunique ao juízo competente, acerca da alteração no regime de visitas e entrega de itens às pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido na Recomendação nº 62/2020 do CNJ, bem como, as gerências dos estabelecimentos penais, notifiquem aos defensores, familiares e visitantes do teor desta Portaria.

Art. 6º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art. 7º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos II a IV do art. 1º, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 788



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
CIPTUR
NOTA Nº 4184/2020

PORTARIA

O COMANDANTE DA CIPTUR, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 13 do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Tesoureiro e Chefe da Seção de Motores da CIPTUR o Cap. QOPM RG 10.10019-92 ? Vilmar Pereira dos Santos.

Art. 2º - Designar para a função de Tesoureiro e Chefe da Seção de Motores da CIPTUR o 2º Ten. QEOPM RG 105155063-8 ? Jorge Sales Ferreira, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Documento assinado e aprovado eletronicamente por **TC FABIO HENRIQUE CORDEIRO DE SOUSA, APROVADOR DA AJUDÂNCIA GERAL**, em 16/06/2020 13:42:14 em conformidade com a Portaria do Comando Geral nº059 de 29/01/2020 publicada em Boletim Geral nº26/2020 de 06/02/2020.



Documento assinado e aprovado eletronicamente por **MAJ DANILO PALHANO DE ALCÂNTARA, APROVADOR CIPTUR**, em 16/06/2020 10:39:47 em conformidade com a Portaria do Comando Geral nº059 de 29/01/2020 publicada em Boletim Geral nº26/2020 de 06/02/2020.



Documento assinado e revisado eletronicamente por **CAP LUCAS ROBERT DA SILVA, REVISOR CIPTUR**, em 10/06/2020 10:33:54 em conformidade com a Portaria do Comando Geral nº059 de 29/01/2020 publicada em Boletim Geral nº26/2020 de 06/02/2020.

Of. 1224

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2020-
ASJUR
AO CONTRATO Nº 34/2016-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: OI MÓVEL S/A
C.N.P.J.: 05.423.963/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para provimento de rede privativa de telecomunicações que possibilite a interligação e transferência de dados entre os endereços especificados no termo de referência.

VALOR: A Empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente, executados no mês de abril de 2020, no valor global de R\$ 42.530,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 380



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL - PROGERE II

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 07/2020 - PROGERE II

Processo Administrativo nº AA014.1002613/18

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 07/2020 - PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84

CONVENENTE: Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores da Comunidade Olho d'Água dos Negros

CNPJ DA CONVENENTE: 03.558.904/0001-25

RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: implantação do Plano de Investimento Produtivo - PIP nas cadeias produtivas de Quintais Produtivos e Artesanato, para Implantação de quintais produtivos e instalação de unidade de beneficiamento de frutas e produção de peças artesanais na Comunidade quilombola Olho d'Água dos Negros em Esperantina, aquisição de bens e serviços entre estes a Assistência Técnica Sistemática - ATS por 01 (um) ano, beneficiando 26 (vinte e seis) famílias na Comunidade, consoante no PIP o respectivo cronograma de execução físico-financeiro devidamente aprovado nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 15/07/2020

VALOR DO INVESTIMENTO (R\$): 197.293,41

VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$): 52.420,00

VALOR GLOBAL (R\$): 249.713,41

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 150.101-3102

NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41 / 33.50.41

FONTES DE RECURSOS: 17

SIGNATÁRIOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

CONCEDENTE: Hébert Buenos Aires de Carvalho

CONVENENTE: Cláudio Henrique da Silva

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 595



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0369/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: A.H PEREIRA DE SÁ
Inscrita no CNPJ nº 12.206.660/0004-55
OBJETO: tecido percal para confecção de lençóis para paciente .
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0369/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 10.865,40
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113-Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0398/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: F. REIS FILHO
Inscrita no CNPJ nº 02. 758.851/0001-23
OBJETO: material de oxigenoterapia no enfretamento do
corona virus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei
13.979/2020.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0294/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 26.890,50
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0385/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CARVALHO E CARVALHO MOVEIS,
LTDA-ME, Inscrita no CNPJ nº 17.121.760/0001-50
OBJETO: Aquisição Eletrodomésticos para adequação no setor de
pediatria
- setor covid-19 em virtude da situação de emergência na forma
estabelecida
pela lei 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0385/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 10.829,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0432/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: TECNIQUIMICA - J. NERVAL DE
SOUSA, Inscrita no CNPJ nº 34.973.438/0001-78
OBJETO: Aquisição de material NPP

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0432/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 28.687,20
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0234/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0234/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 30.184,14
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0215/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0215/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 54.344,40
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2020

Município de União - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, a ser realizado as 09h, do dia 31/07/2020. Valor: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a Prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas, Zona Urbana (Conforme projeto). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Convênio nº 869293/2018, CODEVASF, Conta Movimento e outros. Tel: 86-99467-0076. Valor Estimado: R\$ 243.056,55. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 14h, trazer 01 pen drive para cópia.

União, 22 De Julho De 2020.

EVANEIDE MARIA RIBEIRO MEDEIROS
Presidente da CPL
P. P. 3241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO Nº 35/20 AO CONVÊNIO Nº 09/14

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 09/14.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI CNPJ: 06.554.117/0001-01.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 25.09.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020.
SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 36/20 AO CONVÊNIO Nº 53/19

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 53/19.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA –PI CNPJ 06.553.739/0001-07
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 19.08.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020.
SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 37/20 AO CONVÊNIO Nº 61/19

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 61/19.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI CNPJ: 06.553.796/0001-96.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 26.09.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020.
SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 38/20 AO CONVÊNIO Nº 116/17

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 116/17
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI CNPJ: 06.554.356/0001-53.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.07.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020.
SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 39/20 AO CONVÊNIO Nº 122/18

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 122/18. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PI CNPJ:

06.636.807/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.07.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO Nº 40/20 AO CONVÊNIO Nº 46/19

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 46/19.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - PI CNPJ: 01.519.467/0001-05.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.07.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020.
SIGNATÁRIOS: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO Nº 41/20 AO CONVÊNIO Nº 78/12

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 78/12.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** FUNDAÇÃO D. EDILBERTO DINKELBORG – FUNDED CNPJ: 02.409.651/0001-65. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 29.09.2021 **DATA DE ASSINATURA:** 10.07.2020. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 1910



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/16-91. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Vale do Mambre Ltda, CNPJ: 09.270.929/0001-05. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 034/2019. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Loysianne Vaz Ibiapina - CONTRATADA.

Of. 511

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/16-27. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Construtora Vale do Mambre Ltda, CNPJ: 09.270.929/0001-05. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 032/2019. PRAZOS: Execução 120 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Loysianne Vaz Ibiapina - CONTRATADA.

Of. 512



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Teresina (PI) 13 de julho 2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020	
Número do Processo	00227.001325/2020-15
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Art 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	ARISTON SERIGRAFIA LTDA
CNPJ do Contratado	12.068.136/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras em acrílico cristal nas estações de trabalho de alguns setores da Fundação Piauí Previdência, no balcão da recepção e nas estações de trabalho dos guichês de atendimento do setor do Protocolo que funcionarão no pátio, de acordo com o Relatório Técnico de Readequação dos Setores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: ARISTON NOGUEIRA E SILVA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 1904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020	
Número do Processo	00227.001325/2020-15.
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Artigo 24 inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	ARISTON SERIGRAFIA LTDA
CNPJ do Contratado	12.068.136/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de barreiras em acrílico cristal nas estações de trabalho de alguns setores da Fundação Piauí Previdência, no balcão da recepção e nas estações de trabalho dos guichês de atendimento do setor do Protocolo que funcionarão no pátio, de acordo com o Relatório Técnico de Readequação dos Setores da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.
Prazo de vigência	12 meses a contar da data de assinatura do contrato.
Do valor do Contrato	R\$ 1.570,00 (hum mil e quinhentos e setenta reais).
Data de assinatura do Contrato	13 /07/2020
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: ARISTON NOGUEIRA E SILVA

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 2155



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2020
Processo Administrativo nº AA.040.1.003963/20-71

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 001/2019 exarado pela Procuradoria Jurídica do Iaspi, referente ao Processo Administrativo nº AA.040.1.003963/20-71, AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada em serviços de proteção em acrílico para mesas e balcões para diversos setores do prédio sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI e seus anexos, onde funcionam o PLAMTA e o IASPI-Saúde, qual seja a empresa Rafael Viana. Em cumprimento ao disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de julho de 2020.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do Iaspi

Of. 148

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020
Processo Administrativo nº AA.040.1.015175/19-28

A Diretora Geral do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, para que referida dispensa seja para contratação da empresa Solução Dedetizadora e Serviços Ambientais em substituição à empresa Smart Service - Freitas e Pontes LTDA, permanecendo irretocáveis todos os demais dados do referido Termo de Ratificação nº 002/2020 publicado na edição nº 95, do Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 27 de maio de 2020, na página 37.

Teresina (PI), 21 de julho de 2020.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do Iaspi

Of. 155

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2020

Participes: Município de Francinópolis-PI, CNPJ N.º 06.554.919/0001-03 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Lei Municipal n.º 122/2016. Regionalização: Macrorregião 3 - Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sambito e Aglomerado AG-11; Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4º BPM/CPA

Recursos previstos: até R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) no restante do Exercício, exclusivamente do Município; Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Signatários: Paulo César Rodrigues de Moraes - Prefeito do Município de Francinópolis-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 988



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 33/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	JND EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00
Processo Administrativo:	AA.337.1.000828/19-79
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 33/2019 (Construção da acessibilidade externa da Vila Olímpica de Parnaíba), "DOS PRAZOS" aditando o prazo de "VIGÊNCIA" por mais 120 (cento e vinte) dias, de 21/07/2020 a 18/11/2020, conforme faculta legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	17 de julho de 2020.
Classificação Orçamentária:	14203.27.811.0013.1182
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Noogueira

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 681



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: IPIRANGA REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO - JOANILDO PEREIRA BARROS - ME.

CNPJ/CPF do Contratado: 07.417.938/0001-50.

Resumo do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 037/2017, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, diversos modelos, para Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e a alteração do valor contratual em função do Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 897/2020.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº. 718/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE, Parecer Técnico nº. 280/2019 da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP, Parecer CGE nº. 897/2020 da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE e Processo Administrativo SEI nº. 00009.009730/2020-48.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 11/07/2020 e término em 11/07/2021, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da Administração, conforme imperativo do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prazo de Execução: De 11/07/2020 a 11/07/2021.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/07/2020.

Valor Global: R\$ 32.739,65 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: 0100001001.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903958.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: JOANILDO PEREIRA BARROS.

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 00071.005442/2020-61
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, PELO INTERPI, DE 01 (UM) CONSULTOR INDIVIDUAL NA ÁREA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA PARA ACESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, nos termos, Constituição Federal, Lei Federal Nº 8.666/1993, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 - BR, Termo de Referência, tendo em vista a não objeção do BIRD e a Manifestação de Interesse Nº 002/2020-BIRD/INTERPI/PI e, considerando a Ata de Julgamento, em favor do Consultor Individual SR. WELLINGTON MARTINS OLIVEIRA, CPF Nº 347.747.933-53, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 14/07/2020.

Teresina (PI), 14 de julho de 2020.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

Of. 425



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PROCESSO Nº AA.907.1.001042/20 - 07

OBJETO: Prestação do Serviço do Consumo de Energia referente ao mês de Maio/20 da Casa do SAME/ARQUIVO Médico da Maternidade Dona Evangelina Rosa _MDER

EMPRESA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

VALOR: R\$ 89,60 (Oitenta e nove reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, capuz da lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - PROCESSO Nº AA.907.1.001043/20 - 07

OBJETO: Prestação do Serviço do Consumo de Energia referente ao mês de Junho/20 da Casa do SAME/ARQUIVO Médico da Maternidade Dona Evangelina Rosa _MDER

EMPRESA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

VALOR: R\$ 88,15 (Oitenta e oito reais e quinze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, capuz da lei 8.666/93.

Dr. Francisco de Macedo Neto
Diretor Geral - MDER

CPF: 160.292.243-87

Of. 584



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução
para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 08/01/
2020, vigorando o novo prazo até 07/04/2020 do contrato 135/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 07/04/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior,
pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e
Alaide dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução
para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme
Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até
15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência
do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior,
pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e
Alaide dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: A.A DOS SANTOS NETO.
CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução
para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme
Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até
15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência
do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Apriégio
Antônio dos Santos Neto, pela Empresa A.A DOS SANTOS NETO.

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: JOSE WASHINGTON BARROS
ALVARENGA NETO
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de
execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020
conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o
novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades
paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de
2020, do contrato 037/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior,
pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR
e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa : JOSE
WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: A.A DOS SANTOS NETO
CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução
para acrescer 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 17/06/2020
conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo
prazo até 14/12/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em
decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 14/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 00/17
SIGNATARIOS DO CONTRATO Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Apriégio
Antônio dos Santos Neto, pela empresa A.A DOS SANTOS NETO.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS
ALVARENGA NETO - EPP (PRO ENGENHARIA)
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de
execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020
conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o
novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades
paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de
2020, do contrato 136/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior,
pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR
e José Washington Barros Alvarenga Neto, pela Empresa JOSÉ
WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - EPP.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 01/2015, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 01/2015, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2015, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2015, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 21/2016, 12/2017, 30/2017, 63/2018 e 73/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Construtora Santa Inês Ltda para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 21/2016, 12/2017, 30/2017, 43/2017, 63/2018 e 73/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 17/2017, 29/2018 e 49/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa BS Construções Eireli Epp para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 17/2017, 29/2018 e 49/2018, por

parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 18/2017, 36/2017 e 11/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 18/2017, 36/2017 e 11/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 20/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Companhia Brasileira de Construção e Incorporação Imobiliárias LTDA - CBCON para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 22/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa F. FERNANDES FILHO-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 29/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 33/2017, 10/2018, 41/2018 e 47/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 33/2017, 10/2018, 41/2018 e 47/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 35/2017 e 25/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa Monte Claro Construções Ltda para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 35/2017 e 25/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 37/2017, 16/2018, 32/2018, 67/2018 e 68/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MARATHAOAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 37/2017, 16/2018, 32/2018, 67/2018 e 68/2018, por parte da Administração, visando nos termos das

cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA PANORAMA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 40/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA TERRA NOSSA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 41/2017, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2017, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa A.G. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES-ME-AG SERVIÇOS para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 44/2017 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa UMBUZEIRO LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 12/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MP ENGENHARIA EIRELI-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 13/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 15/2018 e 40/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CB- CONSTRUTORA BARRETO LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 15/2018 e 40/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 21/2018, 64/2018, 66/2018 e 76/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES E SOUSALTD A EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 21/2018, 64/2018, 66/2018 e 76/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO

DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2018 e 51/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA REALIZA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 26/2018 e 51/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 28/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 23/2018 e 20/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA CRESCER LTD A ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 23/2018 e 20/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATARIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO-EPP (PRO ENGENHARIA) para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 30/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa TÉCNIC ENGENHARIA LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 33/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa IR ENGENHARIA LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 36/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 43/2018 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ

ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa R RAMOS & CIA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 52/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 65/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 65/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 75/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 78/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nºs 37/2018 e 07/2019, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nºs 37/2018 e 07/2019 por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 21/2019, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 58/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do

presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 55/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 53/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa F C LEITE MELO E CIA LTDA para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 59/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018, celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa LEAL ENGENHARIA LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 03/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2018, 046/2018, 048/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 014/2018, 046/2018, 048/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2018 celebrado entre o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí - SEAGRO e a empresa G SAMPAIO & L ALMEIDA LTDA-ME para os fins que se especifica.

RESUMO DO OBJETO DO TERMO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através dos nº 056/2018, por parte da Administração, visando nos termos das cláusulas constantes do presente termo, passando o representante do ESTADO DO PIAUÍ ser a SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, a partir de 10 de junho de 2020, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, DE 21/06/93, consoante ao disposto no Art. 65, § 1º e 2º, II, da Lei Nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIO:

Pela Contratante: Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí.

Teresina, 10 de Junho de 2020.

Of. 243



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE FINALIZAÇÃO PE Nº 07/2020 - SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Pregoeira, informa que o Pregão Eletrônico nº 07.2020, referente à aquisição de 136 (cento e trinta e seis) baterias para Nobreaks, teve como vencedor do Lote 01, a empresa NOBREAK.NET COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS, CNPJ Nº 02.776.782/0001-80, por ter atendido a todas as exigências contidas no Edital e Anexos e ter apresentado Proposta de Preços no valor total de R\$ 29.729,60.

Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 061



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Estadual Nº 15.093/2013, Decreto Estadual Nº 18.884/2020 e Decreto Estadual Nº 18.895/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO SETOR COVID VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

EMPRESA SELECIONADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70
Valor do contrato: R\$ 315.848,98 (trezentos mil e quinhentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Fonte de recurso: 100 - Recursos do Tesouro Estadual;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2020 à 15/10/2020

Signatários: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho

Of. 035

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR COVID VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19:

CONTRATANTE: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

Fica retificado o extrato de publicação, veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 135, de 22 de julho de 2020, pág. 29, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 35.805,60 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 40.562,60 (Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 015/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: LOTE I - ALTOS/PI, LOTE II - ELESBÃO VELOSO/PI E LOTE III - PALMEIRAIS/PI.
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 28 de agosto de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí,
Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 703

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 003/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 04 de setembro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí,
Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 720

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2020
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALENCARZÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 17 de agosto de 2020;

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí,
Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 22 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 721

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 022/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 31 de agosto de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí,
Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 725

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 023/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 11:00 (onze) horas, do dia 03 de setembro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>,
Coordenação de Licitação do IDEPI,
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí,
Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 23 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 727

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 378/2010
 PROCESSO LICITATORIO: C Nº 03/2010
 CONTRATO: Nº 049/2013
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
 CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.871.453/0001-07
 FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, DA LEI Nº 8.666/93
 OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2013, RELATIVO A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PADRE LIRA, NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO E SÃO JOÃO DO PIAUÍ -PI, SERÁ AMPLIADO EM 228 DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2020.
 RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 049/2013 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
 DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE 17/05/2020.
 SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS - PELA CONTRATADA.

Of. 729



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 33/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JND EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00
Processo Administrativo:	AA.337.1.000148/20-05; SEI 00337.000015/2020-28
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 33/2019, no valor de R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), relativo a construção da acessibilidade externa da vila olímpica de Parnaíba, conforme art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. O valor contratual passa a ser de R\$ 39.970,75 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), em razão de acréscimo quantitativo equivalente a 25% (vinte e cinco) por cento.
Data da Assinatura do Aditivo:	23 de julho de 2020.
Classificação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Noogueira

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
 Presidente da FUNDESPI

Of. 690



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS/PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2020/CPL/SEJUS-PI - COVID 19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.001382/20
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento legal no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020 - Contratação Emergencial - Lei 13.979/2020.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS/PI.
 CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA Nº 19.086.670/0001-09
 VALOR: R\$ 188.892,75 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020
 NATUREZA DA DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 100
 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI e José Celesmar Bertulino - Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020/CPL/SEJUS-PI - COVID 19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.001382/20
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento legal no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020 - Contratação Emergencial - Lei 13.979/2020.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS/PI.
 CONTRATADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
 CNPJ DA CONTRATADA Nº 11.401.085/0001-36
 VALOR: R\$ 76.470,00 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais).
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020
 NATUREZA DA DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 100
 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI e Arsênio Messias da Silva Costa - Representante Legal da Empresa.

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - CPL/SESAPI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.016489/19-11.
 ID BB Nº 815772.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL E PIPETA MULTICANAL), DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI.

Pregoeiro: Hermes Nunes Leitão.
 Data da Adjudicação: 22/07/2020.
 Data da Homologação: 23/07/2020.
 Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.
 Presidente da CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins.

Item	Descrição do Objeto	Und	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL: LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador - Teresina-PI ESPECIFICAÇÃO: Designer: - Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente tanto a impactos como à exposição aos raios UV; - Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; Empregabilidade: - Na dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes. Capacidade: De volume variável - 10 a 100µl Precisão- Em 50ul - 99,3% e CV 0,3% Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação Características: Ejetor automático de ponteiros; Sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação; Visor com sistema de numeração com leitura em	Unid	03	ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELLI	PEGUEPET	R\$ 278,31	R\$ 834,93



display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Controle e rastreabilidade dos dados: - Certificado de Calibração, comprovando a incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.) juntamente com rastreabilidade comprovada pelo INMETRO (RBC), ou órgão competente (NIST, DKD, etc.). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.							
PIPETA MUTICANAL: LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador - Teresina-PI ESPECIFICAÇÃO: Designer: - Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente tanto a impactos como à exposição aos raios UV; - Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada; - Display eletrônico com indicação digital do volume com quatro dígitos e a sua unidade (µl) com contagem do número de ciclos (pipetagens) desde da primeira até a última pipetagem realizada; Pistão em aço inoxidável altamente polido; Corpo e todas as partes plásticas resistentes ao processo laboratorial a serem submetidos. Empregabilidade: - Na dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes; - Ideal para atender as boas práticas de laboratórios de sorologia. Capacidade: Quantidade de canais - 8; Intervalo de uso - 20 a 200µl com incremento de escala de 0,5 µl; Precisão- 0,35 µl - 0,33% Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Trava do volume para evitar	Unid	02	HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP	GLOBAL TRADE	R\$ 1.552,40	R\$ 3.104,80	

alterações durante a operação, com indicação digital da posição (travado/destravado); Ejetor de ponteiros não metálico com ajuste da distância até o colar da ponteira pelo operador; Botão do ejetor de ponteiros com ajuste em 3 (três) diferentes posições para uso tanto por destros quanto por canhotos; Ajuste do ângulo de dispensa para maior conforto operacional; e ejetar. Características: Ejetor automático de ponteiros; Sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação; Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Controle e rastreabilidade dos dados: - Certificado de Calibração, comprovando a incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.) juntamente com rastreabilidade comprovada pelo INMETRO (RBC), ou órgão competente (NIST, DKD, etc.). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.							
--	--	--	--	--	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

RAZAO SOCIAL	ANA FLAVIA ANDRADE SERGIO EIRELL
CNPJ:	26.113.505/0001-56.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.5882067.
ENDEREÇO:	Rua Barroso, nº 988, Sala 02, Centro/Norte - Teresina/PI, CEP: 64.000-130.
CONTATOS:	(86) 2106-3000 / e-mail: licitacao.afandrade@hotmail.com

RAZAO SOCIAL	HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP.
CNPJ:	10.762.665/0001-96.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	442.313.534.118.
ENDEREÇO:	Rua Presidente Arthur da Costa e Silva nº 261 B, Sala 04, Parque São Vicente - Mauá/SP, CEP: 09371-490.
CONTATOS:	(11) 2375-7427 / e-mail: licitacao@holdscientific.com.br

Teresina-PI, 23 de julho de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

OUTROS

DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS,
TURISMO E INCORPORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 07.585.147/0001-30 - NIRE 22.3.0000812-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Delta do Parnaíba Empreendimentos, Turismo e Incorporações S.A. ("Companhia") para se reunirem no dia 31 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sede da companhia à Rua Tomaz Area Leão, nº 1739 B, Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-630, para deliberarem sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e (ii) consignação da apuração de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A companhia informa aos senhores acionistas que encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da companhia, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76. (Almudena de Hinojosa Bermejo e Raúl Alonso Alonso - Diretores).

P. P. 3233
3-3

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

COLEGIO LEROTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.856.439/0001-05, NIRE 2220002290-1, estabelecida na Rua Elias Torres, 1020, Teresina-PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Lenise Costa Fonseca, RG 237.387 SSPPI, CPF 699.105.967-68., no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia 31 de julho de 2020, atendendo ao disposto no art. 4º da MP nº 931/2020, na Rua Elias Torres, 1020, Bairro Jockey Club, Teresina-PI (sede da sociedade), em primeira chamada às 17 horas, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em segunda chamada às 17h30min, com qualquer número.

A assembleia se dará de forma presencial, sem prejuízo da adoção de todas as medidas necessárias para evitar a propagação do COVID-19, tais como o uso de máscaras, utilização de álcool em gel, luvas, distanciamentos entre os presentes e realização em local aberto.

A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

- 1) Analisar demonstrativos contábeis
- 2) Tomar as contas da administração
- 3) Deliberar sobre a destinação dos resultados/lucros
- 4) Deliberar sobre o pró-labore/remuneração dos administradores.

Comunica-se a todos os sócios, que as demonstrações contábeis foram disponibilizadas conforme determina o art. 1.078, § 1º do Código Civil.

Teresina, 21 de julho de 2020.

Lenise Costa Fonseca - Sócia Administradora.

P. P. 3234
3-2



A Piauí Níquel Metais S.A - PNM, de CNPJ nº 18.459.538/0002-05, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a renovação da Licença de Operação - LO nº 547/17, para continuidade da operação de sua Planta de Demonstração de beneficiamento de minério de Níquel, localizada no Brejo Seco, zona rural de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

P. P. 3237

Antônio Carlos Barbosa Araújo, CPF 673.556.923-72, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR-PIAUI, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para um empreendimento de extração de basalto na fazenda Pereiro, Esperantina-Piauí, numa área de 3,27 hectares, sob as coordenadas 03°51'27,411"S e 42°02'09,551"W.

P. P. 3238

A NORTHERN STAR DO BRASIL LTDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de uma LO - Licença de Operação para uma área de 277 hectares da sua Fazenda de produção de camarão em cativeiro, situado na Localidade de Barra Grande, Município de Cajueiro da Praia - PI. O empreendimento já possui o EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental.

P. P. 3239

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

O senhor FABRÍCIO LUIZ DE FRANÇA, inscrito no CNPJ sob nº 36.025.358/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEMA - Oeiras (PI), a LAS - Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Pré-Moldados Bom Jesus, localizado na Av. Abdias Neves, s/n, bairro Jureminha, ao lado da praça José de Helena, em Oeiras (PI). Foi determinado o estudo ambiental RAS - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

P. P. 3240

Buriti Indústria e Comércio de Águas e Bebidas Envasadas Ltda Eireli-EPP - CNPJ18.981.768/0001-59, REQUEREU as Licença Prévia e Licença Instalação (da Indústria de Água Mineral). E a Autorização/Outorga de Uso junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, de 01 (um) poço tubular perfurado na: Rodovia PI 140 Morro dos Cavalos (Poço - João Albino Fonseca Rocha) município de Canto do Buriti-PI coordenadas geográficas 08°07'46,4" S e 42°55'58,4"W a reservar 72.000,00m³/h/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Canindé uso industrial.

P. P. 3231



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Diretoria e aos Acionistas da
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
Teresina – PI

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da TV Rádio Clube de Teresina, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelas informações mencionadas na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme já citado em auditorias anteriores – 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 -, a conta nº 1.01.03 clientes – contas a receber - carece de uma sistematização e padronização de políticas de controle interno que otimizem as funções de expectativa de recebimento e realização de seus montantes. Os estudos dos controles internos existentes indicam que os saldos apresentados pela administração da empresa carecem de revisão e devem ser registrados pelo valor de realização consoante um plano de recuperabilidade consistente, considerando como insolváveis os demais montantes não recuperáveis, e atualizando monetariamente os valores realizáveis. A Resolução do CFC nº 1.374/2011, cita, entre outros assuntos, que “reconhece-se como despesa a esperada redução dos benefícios econômicos”. Tal procedimento altera o resultado do exercício gerando os seus efeitos nos saldos do balanço patrimonial findo 2019, e das mutações do patrimônio líquido do período; e

As despesas com depreciação e amortização dos ativos apresentados nos supracitados demonstrativos, estão calculadas pelo método linear, mormente, utilizando-se da vida útil estabelecida pela legislação fiscal – Decreto nº 3.000/99 – contrariando o que sugere a literatura contábil. O CPC nº 27, e o CPC nº 04 (R1), orienta em seus pronunciamentos, que a vida útil de um item do imobilizado, e do intangível, deve ser estimada com base na expectativa de utilidade desse bem. Paulatinamente, a empresa não efetuou os testes de recuperabilidade – impairment -, conforme orientação emanada pelo CPC 01. Evidenciando uma situação em que os montantes das contas de ativo imobilizado nº 1.07.04, e ativo intangível nº 11.07.05, assim como as suas respectivas contas de depreciação – outras imobilizações nº 1.07.04.19 -, e amortização do intangível nº 1.07.05.20, não representam fielmente o patrimônio da instituição.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas estão descritas na seção intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis” no nosso relatório. Somos independentes em relação à companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Contudo, não tivemos acesso ao relatório de administração para que pudéssemos estar auferindo as influências das em seus resultados, tendo em vista os montantes não realizáveis.

Conforme descrito na supracitada seção “Base para opinião com ressalva” as contas clientes nº 1.01.03; ativo imobilizado nº 1.07.04; e ativo intangível nº 11.07.05, assim como as suas respectivas nº 1.07.05.20 -, não representam adequadamente e suficientemente o valor contábil da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Teresina, 22 de Julho de 2020.

STEINER & STEINER
Auditores Associados
CRC-PI nº 000133/O-7

Guilherme Steiner Rodrigues Mesquita
CRC-PI nº 5.160/O-0

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
CNPJ 06.847.495/0001-75
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	191	189
Contas a Receber de Clientes	5	6.207	5.235
Ativo Fiscal Corrente	6	92	58
Outros Créditos		53	158
Total do Ativo Circulante		6.543	5.640
Não Circulante			
Depósitos Judiciais		224	217
Outros Créditos	12	4.680	4.325
Imobilizado	7	11.413	12.464
Intangível	7	471	505
Total do Ativo Não Circulante		16.788	17.511
Total do Ativo		23.331	23.151

As Notas Explicativas Integram o Conj. das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de reais)

	Notas	2019	2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Circulante			
Fornecedores		421	798
Empréstimos e Financiamentos	8	4.080	200
Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	9	2.879	2.101
Obrigações Fiscais		542	595
Parcelamentos de Impostos	10	3.022	1.801
Dividendos a Pagar	13	983	983
Outras Contas a Pagar		180	110
Total do Passivo Circulante		12.107	6.588
Não Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	8	3.420	4.064
Parcelamentos de Impostos	10	7.865	4.921
Fornecedores		557	557
Imposto de Renda e Contribuição Social		1.265	1.265
Diferido Passivo			
Outras Contas a Pagar		-	40

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de julho de 2020 • Nº 136

Total do Passivo Não Circulante		13.107	10.847
Patrimônio Líquido			
Capital Social	13	1.000	1.000
Ajustes de Avaliação Patrimonial		2.289	2.289
Reserva de Capital	13	13	13
Reserva Legal	13	200	200
Reserva de Lucros	13	2.122	2.214
Prejuízo Acumulados		(7.507)	-
Total do Patrimônio Líquido		(1.883)	5.716
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		23.331	23.151

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

**TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de reais)**

	Notas	2019	2018
Receita Operacional Bruta		36.234	41.096
Deduções da Receita		(1.866)	(2.452)
Receita Operacional Líquida	14	34.368	38.644
Custo dos Serviços Prestados	15	(21.485)	(21.509)
Lucro Bruto		12.883	17.135
(Despesas) / Receitas Operacionais			
Despesas Gerais e Administrativas	16	(8.529)	(8.902)
Despesas com Pessoal		(8.554)	(6.800)
Despesas Tributárias		(148)	(150)
Outras Receitas		69	99
Resultado Antes das (Despesas) Receitas Financeiras e Impostos		(4.279)	(1.382)
Despesas Financeiras		(2.188)	(1.425)
Receitas Financeiras		71	100
Resultado Financeiro Líquido	17	(2.117)	(1.325)
Outras Receitas e Despesas Não Operacionais		560	280
Despesas Não Operacionais		-	(38)
Receitas Não Operacionais		560	318
Lucro Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		(5.836)	337
Imposto de Renda e Contribuição Social	11	-	(33)
Resultado Líquido do Exercício		(5.836)	304

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

**TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de reais)**

	notas	Capital Social	Res. de Capital	Res. Legal	Res. Lucros	Aj. de Av. Patrimonial	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		1.000	13	200	3.928	2.289	(1.049)	6.381
Resultado Líquido do Exercício		-	-	-	304	-	-	304
Constituição de Reserva Legal		-	-	-	-	-	-	-
Constituição de Reserva de Lucros		-	-	-	-	-	-	-
Dividendos Distribuídos 2017		-	-	-	(901)	-	-	(901)
Compensação de Prejuízos		-	-	-	(1.049)	-	1.049	-
Ajuste de Exec. Anteriores		-	-	-	(68)	-	-	(68)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018		1.000	13	200	2.214	2.289	-	5.716
Resultado Líquido do Exercício		-	-	-	-	-	(5.836)	(5.836)
Constituição de Reserva Legal		-	-	-	-	-	-	-
Constituição de Reserva de Lucros		-	-	-	-	-	-	-
Dividendos 2018 a distribuir.		-	-	-	(91)	-	-	(91)
Compensação de Prejuízos		-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Exec. Anteriores 10		-	-	-	-	-	(1.672)	(1.672)
Saldos em 31 de Dezembro de 2019		1.000	13	200	2.123	2.289	(7.508)	(1.883)

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

**TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares reais)**

	2019	2018
ATIVIDADE OPERACIONAL		
Lucro Líquido do Exercício	(5.836)	304
Ajustes para:		
Depreciação e Amortização	1.609	1.372
Juros Prov. sobre Emprést. e Financiamentos	420	537
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	-	-
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores 10	(1.672)	(68)
Lucro do Exercício Ajustado	(5.479)	2.145
(Aumento) / Redução das Contas do Ativo		
Contas a Receber de Clientes	837	(2.549)
Estoques	-	-
Ativo Fiscal Corrente	(33)	(3)
Outras Créditos	(250)	111
Depósitos Judiciais	(7)	(30)
Aumento / (Redução) das Contas do Passivo		
Fornecedores	(377)	390
Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	778	(361)
Obrigações Fiscais	(53)	(647)
Parcelamentos de Impostos	4.165	4.863
Dividendos a Pagar	(1)	(779)
Outras Contas a Pagar	(41)	41
Impostos de Renda e Contribuição Social Pagos	(-)	(-)

Juros Pagos sobre Empréstimos e Financiamentos	(531)	(630)
FLUXO DE CAIXA GERADO PELA ATIVIDADE OPERACIONAL	(992)	2.551
ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS		
Adições do Imobilizado e Intangível	(524)	(1.809)
Alienação do Imobilizado	-	20
FLUXO DE CAIXA CONSUMIDO PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS	(524)	(1.789)
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos, Líquido	(1.609)	(929)
Realização de Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Pagamento de dividendos	(91)	-
FLUXO DE CAIXA CONSUMIDO PELA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTOS	1.518	(929)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2	(167)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	189	356
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	191	189

As Notas Explicativas Integram o Conjunto das Demonstrações Contábeis

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A TV Rádio Clube de Teresina S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Valter Alencar, 2.120, Bairro Monte Castelo; constituída em 6 de abril de 1964.

A Companhia tem por objeto a exploração e a instalação de estações de imagem (televisão aberta) com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões e permissões, nos termos da legislação específica.

A Companhia é uma afiliada da Globo Comunicação e Participações S.A., que além de substancial dependência operacional, também possui alta concentração de sua carteira de clientes, que representa parte substancial das receitas da Companhia.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração em 14 de março de 2020.

b. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por

meio do resultado.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em milhares de reais foram arredondadas para o valor mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação destas demonstrações contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações contábeis

a. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é data na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia classifica os ativos financeiros não derivativos conforme segue:

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, recebíveis e outras contas são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. Os custos da transação, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Ativos financeiros designados como pelo valor justo através do resultado compreendem as aplicações financeiras de liquidez imediata.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, bancos conta movimento com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

ii. Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação, que é a data na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia



desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: fornecedores e outras contas a pagar.

b. Redução ao valor recuperável (Impairment)

i. Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados a cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de *impairment*.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que a Companhia não consideraria em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento; ou
- os dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Companhia considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração sobre se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Companhia considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda de valor, a redução na perda de valor é revertida através do resultado.

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC (Unidade Geradora de Caixa) exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita uma avaliação de mercado atual sobre o período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou unidade geradora de caixa.

Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

c. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de acordo com as taxas fiscais legal.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão-de-obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condições necessárias para que esses possam operar.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas ou despesas no resultado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que ele se refere, caso contrário, é reconhecido no resultado como despesa.

ii. Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii. Depreciação

Os bens são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. A depreciação é calculada pelo método linear, conforme taxas anuais descritas a seguir:

Taxas médias de depreciação anuais

Edificações	4%
Máquinas e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%
Ferramentas	10%
Computadores e periféricos	20%
Veículos	20%

d. Ativos intangíveis

i. Reconhecimento e mensuração

Os ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução de acordo com as taxas fiscais legal.

ii. Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico ao quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii. Amortização

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear baseada nas vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado.

e. Demais ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço.

f. Provisões

Uma provisão é reconhecida se em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram, quando aplicável, a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i. Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a alíquotas de impostos decretadas ou substancialmente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

ii. Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que

seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substancialmente decretadas até a data do balanço.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

iii. Exposições fiscais

Na determinação do imposto de renda corrente, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posição fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a apuração do imposto de renda está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto a adequação da provisão existente. Tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

h. Receita operacional

A receita operacional da venda de publicidade no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida no momento da veiculação, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

i. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem substancialmente receitas de remuneração de cobrança. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem substancialmente despesas bancárias, juros sobre empréstimos e financiamento.

j. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis requerem a determinação do valor justo tanto para ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas explicativas específicas àquele ativo ou passivo.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2019	2018
Caixa	13	14
Depósitos Bancários à Vista	6	10
Aplicações Financeiras	172	165
	191	189

Os saldos de Aplicações Financeiras correspondem às operações realizadas junto às instituições financeiras que operam no mercado financeiro nacional e possuem baixo risco de crédito, são



remuneradas pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, ou seja, são ativos financeiros com liquidez imediata. Os títulos são remunerados a uma taxa de 0,50% a.m.

Estas operações têm vencimentos inferiores a 90 dias da data de contratação e com compromisso de recompra pelo emissor.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2019	2018
Contas a Receber de Clientes	5.871	6.005
(-) Duplicatas descontadas	-	(1.787)
(-) Adiantamento de clientes	-	(45)
Subtotal	5.871	4.173
Globo Comunicação e Participações S.A.	336	1.062
	6.207	5.235

A exposição máxima ao risco de crédito na data de encerramento de cada período de relatório é o valor contábil de cada faixa de idade de vencimento dos títulos e das faturas a receber.:

6. ATIVO FISCAL CORRENTE

	2018	2017
Imposto de Renda e Contribuição Social (a)	65	295
(-) Provisão CSLL	(33)	(262)
Outros	26	22
	58	55

(a) Imposto de renda e contribuição social são tributos apurados com base na receita bruta mensal, aplicando os percentuais previstos no RIR/1999, art. 223, ou com base em balanços ou balancetes de suspensão ou redução, previstos no RIR/1999, art. 230.

7. IMOBILIZADO

	Custo	Depreciação	2019	Custo	Depreciação Acumulada	2018
Terrenos	3.724	-	3.724	3.724	-	3.724
Prédios e Benfeitorias	4.862	-2.560	2.302	4.862	-2.365	2.497
Máquinas e Equipamentos	7.329	-4.976	2.353	7.117	-4.573	2.544
Móveis e Utensílios	1.217	-974	243	1.199	-902	297
Instalações	1.439	-1.345	94	1.381	-1.343	38
Veículos	1.928	-1.497	431	1.928	-1.325	603
Computadores e Periféricos	683	-457	226	642	-404	238
Geradores	302	-156	146	302	-126	176
Bens Sistema HDTV - TV Digital	4.520	-3.419	1.101	4.520	-2.966	1.554

Imobilizado Andamento	em	793	-	793	793	-	793
Total		26.797	-15.384	11.413	26.468	-14.004	12.464

INTANGÍVEL

	Custo	Amort. Acumul.	2019	Custo	Amort. Acumul.	2018
Concessões e Software De Computadores	951	-480	471	755	-250	505
Total	951	-480	471	755	-250	505

No exercício findo de 31 de dezembro de 2010, em consequência do registro do custo atribuído (*deemed cost*) de Terrenos e Edificações, foi registrada mais-valia dos ativos, em face dessa nova vida útil, houve um acréscimo nos bens do imobilizado no montante de R\$3.721, correspondente ao registro do custo atribuído, com a correspondente contrapartida no patrimônio líquido.

A seguir está apresentada a movimentação do ativo imobilizado e intangível:

Descrição - Imobilizado	2019	Adições	Baixas	2018
Custo				
Terrenos	3.724	-	-	3.724
Prédios e Benfeitorias	4.862	-	-	4.862
Máquinas e Equipamentos	7.329	212	-	7.117
Móveis e Utensílios	1.217	18	-	1.199
Instalações	1.439	58	-	1.381
Veículos	2.060	-	-	1.928
Computadores e Periféricos	683	41	-	642
Geradores	302	-	-	302
Bens Sistema HDTV - TV Digital	4.520	-	-	4.520
Imobilizado Andamento	793	-	-	793
	26.797	329	-	26.468

Descrição - Intangível	2019	Adições	Baixas	2018
Custo				
Concessões e Software De Computadores	951	196	-	755
	951	196	-	755

Descrição - Imobilizado	2019	Adições	Baixas	2018
Depreciação				
Prédios e benfeitorias	(2.560)	(195)	-	(2.365)
Máquinas e equipamentos	(4.976)	(403)	-	(4.573)
Móveis e utensílios	(974)	(72)	-	(902)
Instalações	(1.345)	(2)	-	(1.343)
Veículos	(1.497)	(172)	-	(1.325)
Computadores e Periféricos	(457)	(53)	-	(404)
Geradores	(156)	(30)	-	(126)
Bens Sistema HDTV - TV Digital	(3.419)	(453)	-	(2.966)
Total	(15.384)	(1.380)	-	(14.004)

Descrição - Intangível	2019	Adições	Baixas	2018
Amortização				
Concessões e Software				
De Computadores	(480)	(230)	-	(250)
Total	(480)	(230)	-	(250)

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco	Modalidade	Vencido.	Taxa de Juros	2019	2018
Banco do Nordeste (a)	Financiamento	Fev./2021	0,64% a.m.	1.034	1.566
Banco Toyota	Financiamento	jan/21	1,75% a.m.	133	151
Banco do Nordeste	Capital de Giro	Nov./2019	1,52% a.m.	-	578
Banco Daycoval	Leasing	mar/20	2,18% a.m.	6	44
B. do Nordeste	Capital de Giro	Nov./2018	1,62% a.m.	-	-
Banco do Brasil (b)	Capital de Giro	Jul./2019	1,60% a.m.	-	754
Itaú	Capital de Giro	Jul./18	1,60% a.m.	-	-
Emp – Segisnando (c)	Mútuo	Nov./2024	1,91% a.m.	145	175
Banco do Brasil (d)	Capital de Giro	Cheque especial	1,40% a.m.	-	717
Banco Daycoval	Leasing	dez/19	2,18% a.m.	-	79
B. do Nordeste	Capital de Giro	jun/22	1,34% a.m.	1250	-
Banco do Brasil	Capital de Giro	jul/23	1,21% a.m.	1344	-
B. do Nordeste	Capital de Giro	out/22	1,21% a.m.	1000	-
B. do Nordeste	Capital de Giro	nov/22	0,14% a.m.	850	-
Desconto de Duplicatas				1.738	-
Outros				-	200
Total				7.500	4.264
Circulante				4.080	200
Não Circulante				3.420	4.064

(a) Financiamento Banco do Nordeste do Brasil S/A, de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, Cédula de Crédito nº. 194.2017.98.4459, destinado a investimento na área tecnológica, no valor de R\$ 2.744.000,00, com liberação a partir de 15.02.2017 de acordo com planilha de orçamento e cronograma, com carência de 1 (um) anos e com vencimento final em 15.02.2021. Encargos financeiros com juros à taxa efetiva de 9% ao ano, calculados e capitalizados mensalmente. Sobre os mesmos recursos incidem encargos financeiros equivalentes para o “FNE”, com juros de 0,64% ao mês. As parcelas são amortizadas mensalmente principal e juros.

(b) Empréstimo BB Giro Empresa Flex Contrato nº 321.914.870, destinado a capital de Giro, no de R\$ 1.500.000,00, com liberação em 20.07.2017 e com vencimento final em 20/07/2019. Encargos financeiros com juros a taxa efetiva de 20,983% ao ano, calculados e capitalizados mensalmente. Sobre os mesmos recursos incidem encargos financeiros para o BB, com juros de 1,60% ao mês. As parcelas são amortizadas mensalmente

principal e juros.

(c) Empréstimo efetuado com parte relacionada através de contrato de mútuo datado em Novembro/2016 com o acionista Segisnando Ferreira de Alencar no valor de R\$ 240.282,60 deduzindo o valor do IOF de R\$ 7.282,60, o montante foi dividido em 96 prestações de 5.307,41 a uma taxa de juros de 1,91% a.m.

(d) Empréstimo BB Giro Empresa Flex Contrato nº 321.915.928, destinado a capital de Giro, as liberações são variáveis por se tratar de cheque especial e sem vencimento final determinado, a medida que forem liberados o recursos as parcelas e vencimentos vão se alterando. Encargos financeiros com juros a taxa efetiva de 18,156% ao ano, calculados e capitalizados mensalmente. Sobre os mesmos recursos incidem encargos financeiros para o BB, com juros de 1,40% ao mês. As parcelas são amortizadas mensalmente principal e juros.

9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS

	2019	2018
Férias	507	583
Salários a Pagar	502	551
Encargos	1.677	810
Pro - Labore a Pagar	154	123
Outros	39	34
Total	2.879	2.101

10. PARCELAMENTO DE IMPOSTOS

PARCELAMENTOS	DATA INICIO	VENCIMENTO	2019	2018
PARC. FGTS	23/06/2017	23/05/2020	16	116
PARC. IRRF DE MAR/17 E PIS/COFINS DE ABR/17	07/07/2017	31/01/2018		
PARC. COFINS E IRRF 05/2017	23/08/2017	23/08/2022	145	161
C. PREV. S/ FL PG E PIS DE MAIO/2017	04/09/2017	04/09/2022	49	57
PARC. IRRF, PIS COFINS E CONT. PREV JUL E	22/12/2017	22/12/2022	358	387
AGO/2017				
PARC. IRRF, PIS, COFINS E CONT. PREV	31/01/2018	31/01/2023	857	927
REPARCELAMENTO. PIS E COFINS ABR/2017	31/01/2018	31/01/2023	65	44
PARC. PIS, COFINS, C.PREV E IR S/FL. DEZ/17	28/02/2018	28/02/2023	270	295
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. E IR JAN 2018	31/03/2018	31/03/2023	197	215
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. E IR FEV E MAR/18	30/06/2018	30/06/2023	432	458
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. ABR E MAI/18	31/07/2018	31/07/2023	449	471
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. JUN/18	31/08/2018	31/08/2023	243	257
PARCELAMENTO CSLL ESTIMATIVA NOV/2017	30/09/2018	30/09/2023	271	275
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. JUL/18	31/10/2018	31/10/2023	234	245
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. AGO E SET/18	30/11/2018	30/11/2023	502	523
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. OUT/19	28/12/2018	28/12/2023	296	289
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. NOV 2018	13/02/2019	13/02/2024	309	-



Diário Oficial

PARC. PIS, COFINS, C.PREV E IR S/FL. DEZ/18 a FEV/19	05/05/2019	05/05/2024	1096	-
PARC. PIS/COFINS/C. PREV. MAR A MAI 2019	31/08/2019	31/08/2024	961	-
PARC. COFINS E IR JUN A AGO/19 E C. PREV. JUL A SET19	20/11/2019	20/11/2024	921	-
PARC. INSS ABR/2017	11/07/2017	11/06/2023	69	77
PARC. INSS JUN A OUT/2017	22/12/2017	22/12/2022	466	498
PARC. INSS NOV, DEZ E 13º/2017	31/01/2018	31/01/2023	285	292
PARC. INSS JAN/2018	31/03/2018	31/03/2023	99	106
PARC. INSS FEV/2018	31/03/2018	31/03/2023	99	105
PARC. INSS MAR E ABR18	30/06/2018	30/06/2023	211	218
PARC. INSS MAI E JUN 2018	31/07/2018	31/07/2023	202	218
PARC. INSS MAI E JUN 2018	31/08/2018	31/08/2023	109	116
PARC. INSS AGO E OUT 2018	30/11/2018	30/11/2023	356	372
PARC. INSS NOV/DEZ/13º DE 2018	13/02/2019	13/02/2024	377	-
PARC. INSS Jan a Mar de 2019	31/05/2019	31/05/2024	434	-
PARC. INSS Abr a Jun de 2020	31/08/2019	31/08/2024	509	-
TOTAL			10.887	6.722
			Circulante	3.022 1.801
			Não Circulante	7.865 4.921

- (a) Houve mudança de critério no reconhecimento das multas e juros dos parcelamentos, reconhecendo os mesmos na medida em que os tributos forem vencendo, gerando um ajuste de exercícios anteriores no patrimônio líquido da companhia.

11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

A conciliação do IRPJ e da CSLL, calculados pelas alíquotas previstas na legislação tributária, com os seus valores correspondentes na demonstração de resultado, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, está apresentada a seguir:

i. Provisão da CSLL

	2019	2018
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(5.836)	337
(+) Adições ao lucro real	281	186
(=) Base de cálculo	(5.555)	523
(-) Compensação de BNC CSLL (30%)	-	(157)
(=) Base de Cálculo	-	366
Provisão CSLL 9%	-	33

ii. Provisão do IRPJ

	2019	2018
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(5.836)	337
(+) Adições	281	219
(-) Exclusões	(-)	(3.236)

(=) Base de cálculo	(5.555)	(2.680)
(-) Compensação de prejuízos fiscais (30%)	-	-
(=) Base de cálculo	-	-
Total Provisão do IRPJ (10%+15%)	-	-
Total Provisão IRPJ e CSLL	-	33
Alíquota efetiva	0,00%	9,79%

12. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações financeiras de captação de recursos com partes relacionadas estão demonstradas conforme segue:

	2019	2018
Outras Contas a Receber		
TV Alvorada do Sul Ltda.	2.106	1.682
Empréstimos a Conselheiros	2.574	2.643
Total	4.680	4.325

Remuneração de pessoal-chave do conselho de administração

Em 2019, a remuneração de curto prazo do conselho de administração totalizou 2.521 (2.521 em 2018) registrados no grupo de despesas administrativas e inclui salários, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$1.000, dividido em 85.850.000 ações nominativas, inalienáveis, sendo 42.925.000 ações ordinárias, com direito a voto, e de igual número de preferenciais, sem direito a voto.

Abaixo está demonstrado o quadro de acionistas da Companhia:

	Ordinárias	Preferenciais	Capital	Participação
Signisando Ferreira de Alencar	15.569.306	10.517.128	26.086.434	30,39%
Valter Alencar Filho	14.252.822	9.389.213	23.642.035	27,54%
Teresa Maria Ferreira A. P. Rebelo	7.186.267	7.884.466	15.070.733	17,55%
Joao Henrique F. Alencar P. Rebelo	2.266.440	836.381	3.102.821	3,61%
Joao Henrique de A. Costa Rebelo	454.298	2.008.789	2.463.087	2,87%
Regina Lucia G. F. Alencar	-	2.161.198	2.161.198	2,52%
Outros	3.195.867	10.127.825	13.323.692	15,52%
	42.925.000	42.925.000	85.850.000	100,00%

Ações ordinárias

Os detentores de ações ordinárias têm o direito ao recebimento de dividendos conforme definido no estatuto da Companhia. As ações ordinárias dão o direito a um voto por ação nas deliberações da Companhia.

Reserva de lucros

i. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

ii. Reserva de retenção de lucros

A reserva de retenção de lucros, que deve ser constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações, refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, para atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos, conforme orçamento de capital proposto pelos administradores da Companhia, a ser deliberado em Assembleia Geral.

Dividendos

A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu Estatuto Social, bem como à Leidas

Sociedades por Ações, o qual contém as seguintes destinações:

- Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, em percentual a ser definido em Assembleia Geral, entretanto, poderá, por unanimidade, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3º. do artigo 202 da Lei 6.404/76.
- Após atendidas as demais deliberações da Assembleia Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será utilizado para constituição de outras reservas, conforme decidir a Assembleia Geral

14. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2019	2018
Venda de Publicidade:		
Televisão	34.558	40.070
Internet	445	372
Outras	1231	654
Receita Bruta de Publicidade	36.234	41.096
Impostos sobre Receita Bruta	(1.866)	(2.100)
Cancelamento de Receita	-	(352)
	34.368	38.644

15. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	2019	2018
Comissões Globo Comunicação e Participações S.A.	(11.069)	(11.542)
Folha de pagamento	(8.931)	(8.664)
Depreciação	(697)	(638)
Gratificações	(652)	(558)
Outros	(136)	(107)
	(21.485)	(21.509)

16. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2019	2018
Serviços Profissionais	(3.873)	(4.162)
Consumos (Correios, Telefones e Outros)	(1.315)	(1.674)
Energia Elétrica	(930)	(881)
Perdas de Títulos	(67)	(5)
Viagens e Refeições	(427)	(476)
Depreciação e Amortização	(912)	(734)
Peças Manutenção e Suporte	(211)	(206)
Brindes, Presentes	(157)	(130)
Honorários	(108)	(33)
Outros	(529)	(601)
	(8.529)	(8.902)

17. DESPESAS FINANCEIRAS, LÍQUIDAS

	2019	2018
Juros sobre Empréstimos e Financiamentos	(1851)	(969)
IOF	(98)	(68)
Outros Juros e Multas de Mora	(114)	(11)
Outras	(125)	(377)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.188)	(1.425)
Variação Monetária Ativa	-	-
Recuperação de Créditos	-	-
Outras	71	100

RECEITAS FINANCEIRAS	71	100
DESPESAS FINANCEIRAS, LÍQUIDAS	(2.117)	(1.325)

18. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

A Companhia possui exposição aos seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos acima e a sua estrutura de gerenciamento de risco. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações contábeis.

Estrutura de gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites.

As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e obrigações.

Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrente de falhas destes em cumprir com suas obrigações contratuais.

Risco de liquidez
Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Risco de mercado
Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros e câmbio incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia não possui instrumentos de proteção, por não possuir ativos e passivos sujeitos a variação cambial e não possui exposição relevante à riscos de taxas de juros. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Valor justo

a. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não efetua operações com instrumentos financeiros derivativos com o objetivo de mitigar ou de eliminar riscos inerentes a sua operação.

b. Instrumentos financeiros "não derivativos"

Para todas as operações a Administração considera que o valor justo se equipara ao valor contábil, uma vez que para estas operações o valor contábil reflete o valor de liquidação naquela data, em virtude do curto prazo de vencimento dessas operações. Desta forma, os valores contábeis registrados no balanço patrimonial referentes aos saldos de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros créditos, outras contas a pagar, e empréstimos e financiamentos não divergem dos respectivos valores justos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Hierarquia de valor justo

Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;
- **Nível 2:** inputs, exceto preços cotados, incluídas no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- **Nível 3:** premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Apuração do valor justo

Nível 2 – As aplicações financeiras foram registradas com base no valor de resgate naquela data, representando o melhor valor justo.

A divulgação do valor justo dos empréstimos e financiamentos é classificada no nível 2 de hierarquia do valor justo.

Para os níveis 1 e 3, a Companhia não possui nenhuma operação a ser classificada nas datas das demonstrações contábeis.

Teresina-PI, 22 de Julho de 2020.

Sérgio Antonio Rocha de Paiva Dias
Diretor Geral

Flávia Fernanda Eleutério Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Gilson Narciso Lima
Contador
CRC-PI Nº 008581/O-5

Of. 3246



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.